



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA**

ISABELA CHIAPETTA DE FRANÇA

**MULHERES NEFANDAS NO BRASIL COLONIAL: A SODOMIA IMPERFEITA
NA BAHIA NO SÉCULO XVI**

RECIFE

2024

ISABELA CHIAPETTA DE FRANÇA

**MULHERES NEFANDAS NO BRASIL COLONIAL: A SODOMIA IMPERFEITA
NA BAHIA NO SÉCULO XVI**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao curso de Bacharelado em História da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), como requisito para a obtenção do título de Bacharela em História.

Orientador: Prof. Dr. Bruno Kawai Souto Maior de Melo

RECIFE

2024

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

França, Isabela Chiapetta de.

Mulheres nefandas no Brasil Colonial: a sodomia imperfeita na Bahia no século XVI / Isabela Chiapetta de França. - Recife, 2024.

58 p.

Orientador(a): Bruno Kawai Souto Maior de Melo

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, História - Bacharelado, 2024.

Inclui referências, anexos.

1. Inquisição Portuguesa. 2. Sodomia feminina. 3. Bahia. I. Melo, Bruno Kawai Souto Maior de . (Orientação). II. Título.

900 CDD (22.ed.)

ISABELA CHIAPETTA DE FRANÇA

**MULHERES NEFANDAS NO BRASIL COLONIAL: A SODOMIA IMPERFEITA NA
BAHIA NO SÉCULO XVI**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao curso de Bacharelado em História da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), como requisito para a obtenção do título de Bacharela em História.

Data de aprovação: 22/10/2024.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Bruno Kawai Souto Maior de Melo (Orientador)

Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Dr. George Felix Cabral de Souza (Examinador Interno)

Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Dr. Estevam Henrique dos Santos Machado (Examinador Externo)

RESUMO

O presente trabalho propõe estudar a participação do Tribunal do Santo Ofício em sua visitação à Bahia no século XVI, mais precisamente no ano de 1591, no que diz respeito a abordagem das questões que envolviam a sodomia *foeminarum*, conceito que correspondia à prática sexual homoafetiva envolvendo duas mulheres, mas que também poderia ser aplicado a relações heterossexuais que envolvessem o ato anal. Através da análise dos processos inquisitoriais presentes no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, pretende-se explorar a complexidade das divergências que permearam os referidos processos. Inseridas em uma sociedade colonial estruturada com base no patriarcado e na repressão imposta institucionalmente pela Inquisição Portuguesa, as mulheres desenvolveram mecanismos para se relacionar, colidindo diretamente com a imposição da “pedagogia do medo”, *modus operandi* utilizado pelo Tribunal do Santo Ofício com a finalidade de coibir as práticas sexuais sodomitas, de maneira que, além da visão intransigente no que se refere às relações entre pessoas do mesmo sexo, além disso o status social da mulher julgada também era levado em consideração como um fator determinante para sua sentença. Torna-se, portanto, necessário identificar e entender como tais dinâmicas floresceram e se estabeleceram.

Palavras-chave: Inquisição Portuguesa. Sodomia feminina. Bahia.

ABSTRACT

This work proposes to study the participation of the Tribunal of the Holy Office during its visitation to Bahia in the 16th century, specifically in the year 1591, regarding the approach to issues involving sodomy foeminarum, a concept that corresponded to homoaffective sexual practices between two women, but could also apply to heterosexual relationships involving anal intercourse. Through the analysis of inquisitorial processes present in the National Archive of Torre do Tombo, the aim is to explore the complexity of the divergences that permeated these processes. Embedded in a colonial society structured on patriarchy and the repression imposed institutionally by the Portuguese Inquisition, women developed mechanisms to engage in relationships, directly colliding with the imposition of a "pedagogy of fear," a modus operandi used by the Tribunal of the Holy Office to curb sodomite sexual practices. Moreover, in addition to the rigid view regarding same-sex relationships, the social status of the woman being judged was also considered a determining factor for her sentence. It thus becomes necessary to identify and understand how such dynamics flourished and established themselves.

Key words: Portuguese Inquisition. Female sodomy. Bahia.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	07
2. A BAHIA NO CONTEXTO DO NOVO MUNDO.....	10
2.1. As Mulheres da Terra de Santa Cruz.....	14
3. A INQUISIÇÃO PORTUGUESA.....	20
3.1 Sobre a sodomia imperfeita.....	24
3.2 Paula de Sequeira.....	27
4. A INQUISIÇÃO, GÊNERO E AS MULHERES.....	30
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	35
REFERÊNCIAS.....	37
Fontes Manuscritas.....	37
Bibliografia.....	37
ANEXOS.....	41

1. INTRODUÇÃO

A princípio, um dos maiores propósitos em torno da escolha do tema em discussão neste presente trabalho é provocar uma maior exposição em uma das diversas invisibilidades que cercam a participação da mulher na sociedade colonial no século XVI: o âmbito sexual; uma vez que os desejos eróticos femininos jamais foram considerados relevantes no corpo social patriarcal do Brasil Colônia, onde os papéis femininos foram violentamente limitados. No referido período, ultrapassar os limites inerentes ao contrato social em vigor corresponderia a delitos passíveis de punições severas, desde o confisco de bens materiais até condenações que envolviam torturas físicas ou psicológicas e, em casos extremos, o degredo perpétuo.¹

As restrições acerca dos papéis que as mulheres desempenhavam na Terra de Santa Cruz, e os motivos da sodomia imperfeita ser considerada um crime tão oneroso, estão diretamente relacionados ao que era tido como o cumprimento do exercício da vocação feminina: a procriação. Afinal, de acordo com os princípios morais que teoricamente vigoravam no Brasil Colônia, as relações sexuais não possuíam a finalidade de fornecer quaisquer tipos de prazeres carnavais, mas a continuidade das linhagens familiares, gerando herdeiros e dando prosseguimento ao processo colonizatório no “Novo Mundo”.² Por conseguinte, a transgressão de normas sociais resultavam em reações fúria e indignação, que estabeleceram a ampla perseguição a mulheres consideradas infratoras como veremos ao longo da discussão presente neste trabalho.

No cenário exposto, dentre as características comportamentais impostas às mulheres, estavam: o compromisso com o papel de procriar, fidelidade ao matrimônio, além da obediência e subordinação aos seus maridos. O sistema patriarcal era tão solidificado socialmente que os maridos possuíam, por exemplo, o poder de fala sob suas cônjuges, endossando não apenas um sentimento de posse, mas sobretudo a consequente posição de submissão designada ao gênero feminino. Deste modo, a partir da identificação e análise dos meios de atuação do Tribunal do Santo Ofício na manutenção da perpetuação de condutas e

¹ VAINFAS, Ronaldo. “*Homoerotismo feminino e o Santo Ofício*”. In: DEL PRIORE, Mary (org.). *A História das Mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2004. p. 111.

² SILVA, Izabela Parreiras Fernandes. **Mulheres sodomitas no Brasil colonial: a perseguição do Santo Ofício às mulheres sodomitas**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em História) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020. Orientadora: Dra. Renata Garcia Campos Duarte. p. 10.

costumes desta natureza na Colônia Brasileira, sendo a sodomia imperfeita uma das principais pautas neste sentido.³

Assim, é importante destacar que a produção de pesquisas historiográficas relacionadas ao tema discutido no presente trabalho, apenas foi possível em virtude dos registros dos processos inquisitoriais movidos pelo Santo Ofício contra estas mulheres. Aspecto curioso de ser ressaltado, uma vez que a maioria das nossas personagens foram levadas ao Tribunal Inquisitorial e, apenas muito tempo depois do fim de suas vidas, pudemos chegar a saber dos seus amores secretos por outras pessoas do mesmo gênero.

Para o Tribunal do Santo Ofício, era fundamental realizar a recuperação da alma e resgate da moral dos indivíduos denunciados. Desta forma, era almejada a redenção perante o tribunal, responsável pela salvação dos cidadãos que contrariavam as condutas comportamentais estabelecidas dentro da sociedade. Assim, não era adequado que o Santo Ofício viesse a falhar no cumprimento dos seus objetivos.

Os reinos da Espanha, Portugal e a região Italiana foram os principais territórios nos quais o Tribunal da Fé se manifestou, e a presente pesquisa terá o foco voltado para a atuação da Inquisição e o impacto trazido por ela para o Brasil Colonial, mais especificamente na Bahia. A primeira Inquisição surgiu na Espanha em 1478 com o intuito de dividir e delegar os poderes por intermédio do papa, e a última na região Italiana, no ano de 1542, com o propósito de combater as heresias e conter o avanço do protestantismo no território europeu. Simultaneamente, em 1536, uma bula papal com a instauração do Santo Ofício foi decretada pelo Papa Paulo III, em Portugal, com a ideia de criminalizar a prática do judaísmo pelos cristãos-novos.⁴

A vinda do visitador Heitor Furtado Mendonça para a Bahia foi marcada por abusos de poder e erros onerosos ao decorrer dos processos inquisitoriais. A conduta arbitrária presente na atuação do visitador, baseada na intimidação, imposição do medo e do sentimento de culpa na população, além das tomadas de decisão sem análises aprofundadas, exemplificou como a atuação do Tribunal vivenciou ocasiões de tirania. Os debates conduzidos entre os inquisidores reforçaram os estereótipos de imperfeição da mulher e a propensão ao pecado, que corroboravam para a invisibilidade da mulher dentro de qualquer espaço na sociedade.

³ DEL PRIORE, Mary (Org.); BASSANEZI, Carla (Coord. de textos). **História das mulheres no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2004. p. 37-38.

⁴ BETHENCOURT, Francisco. **História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália – Séculos XV-XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 17-27.

A grande protagonista deste trabalho chama-se Paula de Sequeira, que aos olhos da Inquisição Portuguesa cometeu mais de um crime, enquadrando-se nas categorias de sodomia, ao se relacionar sexualmente com Felipa de Sousa, além da prática da feitiçaria e a posse de livros proibidos. A personagem em questão demonstrou uma subversão fora do habitual em relação ao recorte temporal referido, o que trouxe notável destaque para o seu caso.

Diante de uma situação em que se encontrava sob grande pressão, sendo julgada por um órgão conhecido por ter muito poder, influência e pela reputação de amedrontar aqueles que eram considerados como transgressores, Paula recorreu a uma estratégia que era comum em processos inquisitoriais. Julgada por crimes vistos como graves, ela agiu de maneira que lhe rendeu uma pena mais branda por parte do tribunal em comparação a outras mulheres julgadas pelos mesmos motivos.

Diante deste cenário, se torna pertinente conduzir a pesquisa a partir de uma perspectiva em que as mulheres são protagonistas de suas próprias experiências, sejam elas sexuais ou não. Sendo importante discorrer sobre as personagens por meio de uma ótica que as retratam como sujeitos ativos dentro dos respectivos processos, o que de fato ocorreu.

As fontes e denúncias inquisitoriais possibilitam uma releitura da história das mulheres, principalmente em um âmbito tão negligenciado quanto o da sexualidade. O status social era outro fator de muito peso neste processo de invisibilidade, onde quanto menos abastada fosse a realidade socioeconômica da mulher, menos prestigiada ela era perante os julgamentos das instituições que possuíam autoridade para tal naquele período. Um exemplo claro é da amante de Paula, que será mencionada posteriormente, Felipa de Sousa, que pertencia a uma realidade de menos prestígio social do que a personagem principal desta pesquisa, e acabou não recebendo a mesma complacência de Paula por parte do Tribunal.

Em suma, os apontamentos trazidos até aqui servem como um norte para o entendimento do que será discutido nos capítulos posteriores da pesquisa. Conforme citado anteriormente, o propósito desta monografia é trazer luz para a existência de mulheres consideradas nefandas na Bahia no século XVI. Mulheres estas que foram penalizadas por externalizar os seus desejos passionais com outras pessoas do mesmo sexo, chegando a comprometer as suas vidas e carregar estigmas pelo resto dos seus anos.

2. A BAHIA NO CONTEXTO DO NOVO MUNDO

Durante a primeira metade do século XVI, quando a baía ainda era habitada por povos nativos, como os tupinambás, o território foi utilizado como refúgio e abrigo para as navegações europeias. Um grande exemplo disso foram as relações comerciais estabelecidas por Diogo Álvares, o Caramuru, e sua esposa Paraguaçu, que tinham contato direto com indígenas e franceses, além de alguns portugueses. A ascensão da presença de europeus naquela área fez com que os conquistadores portugueses passassem a exigir a ocupação exclusiva do local, que era um núcleo estratégico para a rota das Índias. Realizada em Évora, em 1534, a assinatura da carta de doação da Capitania da Bahia a Francisco Pereira Coutinho foi o primeiro ato na tentativa de conquistar aquelas terras para uso restrito aos portugueses, o que futuramente, em 1540, culminaria na resposta dos tupinambás, que, como reação aos que tentaram escravizá-los, provocaram o incêndio dos engenhos de açúcar existentes nas proximidades.⁵

Convencido, enfim, que a privatização do Brasil não atendia aos desígnios da conquista portuguesa do Brasil, em dezembro de 1548, o rei D. João III publicou um regulamento pelo qual criava um governo geral para o Brasil na Baía de Todos os Santos. Compreendera que era preciso uma intervenção organizada do Estado português para assegurar o domínio sobre as terras do Brasil. Para tanto, deveriam ser constituídas uma sociedade e uma economia capazes de, ao mesmo tempo, integrarem-se no império marítimo português e expandirem-se para o interior das terras americanas.⁶

Os apontamentos trazidos por Ubiratan Castro no episódio mencionado acima fazem menção à intervenção planejada por Portugal para a conquista da capitania, inicialmente nomeada de Baía de Todos os Santos e fundada em 1549, quando Tomé de Sousa, primeiro governador-geral do país, criou a cidade de Salvador. Assim, a atual capital baiana foi também a primeira capital brasileira, tendo sido planejada no intuito de ser o grande núcleo administrativo do Brasil. Tamanha organização estratégica foi um facilitador para que a capitania viesse a prosperar, tendo em vista que era um ponto importante para o comércio transatlântico, recebendo assim um grande número de pessoas escravizadas vindas da África, além de possuir uma grande quantidade de engenhos de açúcar, principal impulsionador da economia brasileira no período referido, e que dependia diretamente da mão de obra desempenhada pelos escravizados.

⁵ ARAÚJO, Ubiratan Castro de. **A Baía de Todos os Santos: um sistema geo-histórico resistente**. In: CAROSO, C.; TAVARES, F.; PEREIRA, C. (orgs.). *Baía de Todos os Santos: aspectos humanos* [online]. Salvador: EDUFBA, 2011. p. 52.

⁶ *Ibid.* p. 52.

Para a construção e desenvolvimento de Salvador, Tomé de Souza teve à disposição toda a mão de obra suficiente e os recursos primordiais que precisava. O objetivo era fazer com que a cidade se tornasse a capital da América Portuguesa. No entanto, Tomé de Souza não foi responsável apenas por construir a cidade; ele também teve que conquistá-la, considerando que os conflitos com os Tupinambás, que já existiam desde antes de sua chegada, se intensificaram durante a conquista do recôncavo baiano. Esses conflitos, que consistiam na disputa de territórios, tornaram-se ainda mais evidentes após a partida de Tomé de Souza para Portugal em 1553, e a chegada de Duarte da Costa, governador, que ficou em Salvador entre 1553 e 1558, e posteriormente do terceiro governador, Mem de Sá.⁷

Segundo as análises de Schwartz, em 1551, Salvador já havia se tornado o núcleo do bispado no Brasil, mantendo esta hegemonia durante toda a fase colonial. Ele reforça ainda que a vida na cidade era marcada pela presença de congregações religiosas, a exemplo das franciscanas, carmelitas e dos beneditinos. Ainda de acordo com o historiador, no final do século XVI, a Bahia contava com aproximadamente dezesseis paróquias.⁸

Um observador moderno poderia considerar Salvador a base comercial e administrativa a partir da qual se realizou a ocupação do Recôncavo. E assim foi, de fato. Porém, em vez de medir essa ocupação em termos de crescimento populacional, os cartógrafos e eclesiásticos da era colonial utilizavam outros critérios; os mapas e descrições do período inicial davam a ideia de que os engenhos e os santos ocupavam toda a capitania, pois era a localização dos engenhos e a criação das paróquias a sua maior preocupação.⁹

Em 1521, D. Manuel, batizou os judeus em Portugal, introduzindo os cristãos-novos na sociedade. Posteriormente, tanto os cristãos-novos quanto os criptojudeus tornaram-se alvos da Inquisição Portuguesa. Convertidos forçadamente ao cristianismo, esses indivíduos receberam um tratamento hostil devido à incompatibilidade de suas doutrinas com o catolicismo, uma vez que eles eram vistos como um risco para a ortodoxia. Muitos cristãos-novos se instalaram na Bahia com o propósito de obter proteção e melhores perspectivas financeiras, mas continuaram praticando os rituais judaicos nas esferas privadas, contribuindo para intensificar a perseguição contra eles ao decorrer do século XVI. Para muitos, os cristãos-novos e os criptojudeus foram considerados como os "elementos desigualmente marginalizados na sociedade do barroco".¹⁰

⁷ *Ibid.* p. 54.

⁸ SCHWARTZ, Stuart. **Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835**. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 1988. p. 79-81.

⁹ *Ibid.* p. 80.

¹⁰ SIQUEIRA, Sônia Aparecida de. **A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial**. São Paulo: Ática, 1978. p. 71.

Laura de Mello e Souza expõe a presença das práticas de adivinhações durante a Primeira Visitação do Santo Ofício na Bahia, trazendo como exemplo o caso de André Boçal, um escravizado da Guiné conhecido por suas práticas de adivinhações através do uso de panelas. Tal episódio evidencia como as práticas religiosas que existiam na Bahia vieram a contrariar o Santo Ofício, já que representavam um risco à hegemonia do catolicismo e contribuíam para o aumento de práticas heréticas na capitania baiana.¹¹

O contexto religioso e político sob o qual a capitania hereditária foi criada e estruturada a tornou passível de muitas tensões sociais, no qual, muitos indivíduos desenvolveram alternativas – próprias ou em conjunto – para se desvencilhar das instituições portuguesas, tal qual os que mantinham suas manifestações religiosas não-cristãs ocultas e os que encenavam abraçar a crença católica com o intuito de se livrar de qualquer represália.¹²

Neste cenário, o território baiano virou palco da Primeira Visitação do Santo Ofício a Bahia, visita que viria a marcar a história da cidade até hoje, em decorrência do terror trazido e implantado pelo Tribunal da Santa Fé. O historiador, antropólogo e pesquisador Luiz Mott aborda esta realidade pautada pela repressão e pela intimidação no território baiano, mas destrincha, com maior foco, as nuances que envolviam a temática da sexualidade, trazendo maior visibilidade para os casos de sodomia imperfeita ocorridos na Bahia.¹³

Mott preencheu uma notória lacuna historiográfica em torno da pesquisa das perseguições aos sodomitas durante o período colonial brasileiro. Conseguindo compilar ações contra cerca de 121 pessoas que se confessaram perante a Inquisição no período da Primeira Visitação do Santo Ofício na Bahia. E nestes processos de confissões, um dos personagens de maior protagonismo foi o visitador apostólico Heitor Furtado de Mendonça, marcado pela sua arbitrariedade. Ele determinou que todos os representantes religiosos e políticos fossem submissos ao Bispo Dom Antônio Barroso, que, em sinal de respeito ao Santo Ofício, leu o decreto que conferia autorização oficial à visita.¹⁴

Assim, em julho de 1591, na primeira aparição pública realizada pela Inquisição em Salvador, muitos fiéis foram coagidos, através da metodologia do medo, a exaltar a instituição. Os moradores, desta forma, foram induzidos a denunciar crimes como judaísmo,

¹¹ SOUZA, Laura de Mello e. **O Diabo e a Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil Colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1986. p. 165.

¹² *Ibid.* p. 33-36.

¹³ MOTT, Luiz. **Bahia: inquisição e sociedade**. Salvador: Editora EDUFBA, 2010. p. 19.

¹⁴ *Ibid.* p. 20.

bigamia, heresia, feitiçaria, posse de livros proibidos e distribuição de armamentos para as indígenas.¹⁵

A realização de procissões de fé, a leitura de sentenças em público e a execução de penas publicamente, fizeram parte do plano de ação do visitador para amedrontar a população colonial de maneira que os habitantes entregassem transgressores para o Santo Ofício. Libertando-se, então, dos pecados e consequências que poderiam carregar no caso de acobertarem os criminosos em questão. Os familiares dos sodomitas não escaparam ilesos, tendo sido incentivados a entregar os seus entes sob o risco de enfrentar penalizações como o confisco de bens próprios.

A população baiana sofreu forte censura inquisitorial. Seus habitantes que apresentavam uma conduta ideal diante do Tribunal estavam determinados a reforçar este comportamento de maneira consistente, no intuito de escapar do monitoramento e das consequências rigorosas da Inquisição. O ato explorado pelos inquisidores de influenciar os moradores da Colônia a se posicionar uns contra os outros também ressalta o movimento de encurralamento dos transgressores, visando isolá-los definitivamente na sociedade.

Assim como no trabalho de Luiz Mott, a historiadora Lígia Bellini traz luz à temática da sodomia imperfeita, em seu livro “A Coisa Obscura”.¹⁶ Para a autora, no final do século XVI, o processo de expansão do cristianismo esteve intrinsecamente interligado ao processo colonizatório. Torna-se primordial este entendimento para que possamos compreender a força do Santo Ofício, visto que mesmo o Brasil recebendo apenas visitas inquisitoriais, isto é, a Inquisição Portuguesa não se instaurou definitivamente no território brasileiro, ainda assim teve autonomia e autoridade suficiente para atuar com suas leis e princípios, tendo em visto que recebeu apoio de outras instituições religiosas e civis para poder atuar livremente na Bahia.

Logo, a religião inquestionavelmente transformou-se no elemento responsável por interligar todos os setores da sociedade colonial. De maneira mais específica, o catolicismo exerceu a responsabilidade direta de conectar e impactar diretamente o processo cultural brasileiro, uma vez que o Brasil foi colonizado simultaneamente ao estabelecimento de conventos, seminários e colégios católicos. Dessa forma, naturalmente, a religião esteve intimamente ligada às classes sociais, o que pode ser exemplificado através do fato do

¹⁵ *Ibid.* p. 23.

¹⁶ BELLINI, Lígia. **A coisa obscura: mulher, sodomia e inquisição no Brasil Colonial**. Salvador: Editora EDUFBA, 2014. p. 11.

território brasileiro ter sido inserido na alçada do Tribunal de Lisboa, justamente para que ele pudesse conduzir e controlar as mentalidades coloniais.¹⁷

A maneira utilizada pelo Tribunal do Santo Ofício para assegurar a conformidade dos habitantes da colônia, se pautou numa política de punições incisivas, refletindo inclusive um retrato semelhante aos métodos abordados em “Vigiar e Punir” séculos depois por Michel Foucault.¹⁸ Na obra, o filósofo francês analisa a evolução das práticas punitivistas em espaços das mais distintas naturezas ao longo da história, destrinchando como esta abordagem disciplinava a população através da inibição da autonomia e livre arbítrio dos indivíduos, que tinham seus comportamentos regidos pelo medo, semelhantes aos mecanismos de controle impostos pela atuação inquisitorial na Bahia, algo que ilustra o uso do poder e da influência religiosa para determinar as escolhas religiosas dos indivíduos.

Os apontamentos que compõem o presente capítulo propõem explorar as consequências da influência do Tribunal do Santo Ofício no desenvolvimento da sociedade baiana e de sua identidade, o que também se estendeu para todo o Brasil, tendo em vista sobretudo a influência da Bahia naquele período. A imposição de normas patriarcais, bem como a naturalização de pensamentos e padrões que restringiam os papéis da mulher na sociedade, foram alguns dos componentes trazidos pela Inquisição e que ajudaram a moldar as características que regiam a estrutura do Brasil nos âmbitos religiosos e culturais.

E todo esse processo contou com participação direta e determinante da religião católica, que impôs práticas de controle social, cultural e religioso semelhantes às do modelo europeu, desde a manipulação em prol da predominância masculina, até o *modus operandi* punitivista e repressor contra os transgressores destes padrões. Assim, mesmo não sendo permanente em território brasileiro, a Inquisição deixou uma marca que transpassou séculos impregnada nas entranhas das percepções, pensamentos e comportamentos da sociedade brasileira.

2.1 As Mulheres da Terra de Santa Cruz

E da costela que o senhor Deus tomou do homem formou uma mulher; e trouxe-a a Adão. E disse Adão: Está é agora osso dos meus ossos e carne da minha carne; esta será chamada varoa, porquanto do varão foi tomada. Portanto, deixará o varão o seu pai e a sua mãe e apegar-se-á à sua mulher, e serão ambos uma carne.¹⁹

¹⁷ SIQUEIRA, Sônia Aparecida de. **A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial**. São Paulo: Ática, 1978. p. 83.

¹⁸ FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1987. p. 29.

¹⁹ **BÍBLIA**. Português. Gênesis 2, versículos 22-24. 2ª ed. São Paulo: Sociedade Bíblica do Brasil, 2000. 1.200 p.

De acordo com a perspectiva bíblica, presente no livro Gênesis, Deus ordena a Adão e Eva que não consumam os frutos proibidos da árvore do paraíso; Eva, então, tentada pela serpente a se alimentar de um desses frutos, encoraja Adão a fazer o mesmo, e prontamente recebe uma sentença que a culpabiliza pela expulsão de ambos do Éden e, a partir disso, passa a carregar o fardo de ter o seu sofrimento multiplicado na gravidez e de ser submissa a Adão.

Leila Mezan traz uma visão que desafia as interpretações tradicionais sobre a condição das mulheres durante a fase colonial. Indo na direção contrária em relação à visão padrão e reforçada pela Igreja Católica, que relaciona as mulheres ao simbolismo do pecado original, Mezan trabalha com uma reflexão mais profunda, que aborda o processo de colonização não apenas como algo que acentuou as diferenças entre homens e mulheres na América Portuguesa, mas que também determinou as distinções entre as mulheres da Colônia, das brancas às negras, das escravizadas às livres. Em sua argumentação, ela aponta que tais diferenças influenciaram nos comportamentos masculinos e nas expectativas sociais, reforçando que, muito embora houvesse diversos casos de subordinação por parte das mulheres, essa perspectiva não dominava completamente uma sociedade com a complexidade que a Terra de Santa Cruz possuía.²⁰

Para além disso, apesar da existência de recursos institucionalizados que reforçaram a submissão feminina, que serão abordados posteriormente, várias mulheres conseguiram obter destaque na sociedade colonial, mesmo com a existência dessas desigualdades. Muitas delas, inclusive, atuaram como trabalhadoras, assumindo papéis importantes e de liderança em suas famílias.²¹

Em meio a este cenário, um dos elementos que incentivaram o adestramento da mulher no período colonial foi a medicina, especialmente tendo em vista a imensa falta de precisão no que diz respeito à compreensão e delimitação do funcionamento da anatomia feminina. Assim, a medicina reforçava uma crença de que as mulheres eram seres imperfeitos e que tinham como maior finalidade exercer a maternidade. Havia um grande interesse por parte dos médicos e intelectuais em reforçar a ideia de que o corpo feminino tinha como função, dentro do cenário social, o papel de reproduzir. E a influência da Igreja era fundamental para a existência desse posicionamento, uma vez que esta inferiorizava a natureza feminina, disseminando informações que as limitavam nos campos sociais e

²⁰ ALGRANTI, Leila Mezan. **Honradas e devotas: mulheres da colônia: estudos sobre a condição feminina através dos conventos e recolhimentos do Sudeste (1750-1822)**. 1992. Tese (Doutorado em História) – Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1992. p. 60.

²¹ *Ibid.* p. 65.

biológicos. Neste sentido, o útero foi um objeto de estudo incessante entre a classe médica, devido ao interesse pela procriação e os seus benefícios dentro da conjuntura familiar, no qual a mulher seria responsável por dar continuidade e realizar a manutenção dos lares.²²

Além disso, António Manuel Hespanha, historiador e jurista, em sua obra *Imbecillitas* faz análise das relações entre o direito e as partes tidas como inferiores na sociedade do Antigo Regime. Ele destaca a posição da mulher a partir de um cenário jurídico, destacando que para muitos juristas, a suposta fraqueza da mulher teve origem nos obstáculos enfrentados para se afirmar em uma realidade dominada pelo masculino. Neste sentido, a passividade associada ao gênero feminino tornava as mulheres receptivas às imposições que lhes eram estabelecidas. Essa visão acerca do direito também perpetua paradigmas e estereótipos, que indicam uma perversidade inerente às mulheres no campo sexual. Conforme os padrões do período, as mulheres eram enxergadas como mais lascivas do que os homens, o que apresenta uma perspectiva que endossa um ponto de vista negativo e limitado no que tange à autonomia feminina.²³

Pode-se observar que a História das Mulheres foi marcada por diversas nuances e controvérsias, de forma que não deve ser entendida de maneira restringida à dualidade entre dominação e submissão. Independente da perspectiva de instituições consolidadas pelo poder, muitas delas viveram na contramão dos padrões estabelecidos socialmente e religiosamente, adotando práticas como bigamia, sodomia, feitiçaria, ou até mesmo virando mestras de ler. Ou seja, a subversão esteve presente em mulheres de diferentes perfis, realidades e condições sociais, o que evidencia a variedade de experiências e maneiras de resistir às normas que lhes eram impostas nos mais diferentes espaços.

O caso de Paula de Sequeira exemplifica essa dinâmica. Ela também se envolveu em práticas de feitiçaria na busca de alcançar a realização de desejos pessoais, sendo uma das sessenta e cinco mulheres que confessaram ou foram denunciadas pelo crime de feitiçaria durante a visitação inquisitorial.²⁴ Em diversas circunstâncias, a magia foi o meio encontrado por muitas na busca de obter soluções alternativas no combate de angústias de diferentes naturezas, a exemplo de preservar matrimônios, se livrar de uma gestação indesejada ou até

²² DEL PRIORE, Mary (Org.); BASSANEZI, Carla (Coord. de textos). **História das mulheres no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2004. p. 69.

²³ HESPANHA, António Manuel. **Imbecillitas: As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime**. 1. ed. Belo Horizonte: FAFICH/UFMG, 2008. p. 65-74.

²⁴ LIZ, Isa Maria Moreira. **As mulheres nas visitações do Santo Ofício ao Brasil (1591-1769)**. Lisboa: Universidade de Lisboa, Faculdade de Letras, 2022. p. 89.

mesmo se vingar de desafetos, ressaltando a ruptura com as normas sociais vigentes da época, como é possível perceber pelo processo inquisitorial abaixo:

Isabel rodriguiz a boca torta dalcunha nella moradora lhe ensinou as dittas palavras da consagração desta maneja hoc effenim, dizendolhe que as dicesse na boca dormjndo a seu marjdo, e que lhe crerja bem ella comfessate usou das dittas palavras dizendoas algumas vezes da dicta maneja ao ditto seu marjdo, confessou mais que a dicta boca torta lhe deu huma carta que chamão carta de tocar, dizendolhe que tinha tanta vertude que enquantas cousas tocasse e rjam apos ella.²⁵

Pretende-se analisar, portanto, até que ponto as figuras femininas foram limitadas ou subversivas. No contexto do Brasil Quinhentista, a historiadora Mary Del Priore investiga a trajetória das mulheres através da sua obra *História das Mulheres no Brasil*, argumentando que as mulheres tupinambás eram adeptas à prática da sodomia.²⁶ As nativas invertiam os papéis e passavam a se apropriar das funções desempenhadas pelos homens guerreiros, possuindo esposas e reproduzindo o modelo heterossexual de matrimônio. Desta forma, as mulheres tupinambás iam na contramão das normas e dos padrões de gênero estabelecidos pelo universo ibérico.

A filósofa contemporânea Judith Butler, uma das escritoras mais influentes nas temáticas que dizem respeito a gênero, disserta sobre o impacto desta pauta dentro de instituições consolidadas pelo patriarcado. Para a autora, “se tornou impossível separar a noção de “gênero” das interseções políticas e culturais em que invariavelmente ela é produzida e mantida”.²⁷ Partindo deste princípio, refletir sobre a condição da mulher dentro de instituições construídas e fortalecidas por relações de poder é um dos aspectos que norteiam esta monografia. Tendo em vista que, a instituição religiosa foi o elemento principal que interligava todos os setores do universo colonial, propagando e fortalecendo a importância de dogmas patriarcais dentro da sociedade.

Judith Butler promove considerações pertinentes a respeito das particularidades que unem as mulheres. E as reflexões trazidas pela autora se encaixam integralmente no cenário social que as mulheres da Terra de Santa Cruz vivenciavam no cotidiano do século XVI. Será que já existiam semelhanças comportamentais entre elas na sociedade antes mesmo do estabelecimento do patriarcado e das limitações sociais que as pessoas do sexo feminino

²⁵ Processo n.º 1267. Felipa de Sousa. 1591. Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa. Disponível em: <https://digitalq.arquivos.pt/details?id=2301154>.

²⁶ DEL PRIORE, Mary (Org.); BASSANEZI, Carla (Coord. de textos). **História das mulheres no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2004. p. 21.

²⁷ BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018. p. 15.

passaram a sofrer dentro dele, ou o que as ligava eram justamente as consequências de uma vida reprimida dentro deste sistema?²⁸

Dentro do campo da sexualidade, ao mesmo tempo, as mulheres conseguiam ser tão audaciosas quanto discretas. Ainda que trocassem cartas e cortejos entre si, as mulheres exerciam normalmente os papéis tradicionais que haviam sido definidos para elas. Por outro lado, não eram flagradas com frequência como os homens sodomitas, tendo em vista que poderiam se relacionar com suas próprias conhecidas, amigas e, em alguns casos, com escravizadas e indígenas.

Embora seja um dos principais colaboradores para os estudos sobre a Inquisição Portuguesa no Brasil, o historiador Ronaldo Vainfas possui análises que, em partes, desconsideram que as mulheres preferiam umas às outras apenas pelo simples fato de sentir desejo por outros corpos semelhantes aos seus. Para Vainfas, existiam algumas explicações para as relações amorosas entre as nefandas, dentre elas a tese de que a sodomia imperfeita se caracterizou como uma alternativa para mulheres que demonstravam impulsos carnavais, mas que, no entanto, não podiam perder a virgindade que estavam reservando para os seus futuros maridos. Não obstante, também era o caso de mulheres que recorriam a relações extraconjugais com suas semelhantes com o propósito de obter a satisfação sexual que não conseguiam alcançar com os seus maridos. E que, apenas em último caso, segundo o autor, as nefandas escolhiam se relacionar por sentimentos passionais genuínos.²⁹

Dentro do contexto do século XVI, independente das razões que impulsionaram as relações entre as nefandas, tais práticas feriam aquilo que era considerado como moral diante do entendimento da sociedade e, sobretudo, àqueles que tinham ligação com a Igreja. Para facilitar este entendimento, pode-se levar em consideração o conceito de moral utilizado por Foucault: “por “moral” entende-se um conjunto de valores e regras de ação proposto aos indivíduos e aos grupos por intermédio de aparelhos prescritivos diversos”.³⁰

O fato de nascer e crescer em um mundo onde o conceito de moral já era diretamente atrelado a uma visão patriarcal e limitante no que tange a liberdade feminina, e seguir na contramão dos comportamentos sociais e religiosos impostos, já garante um grande indicativo de subversão e resistência, características que marcaram a trajetória do sexo feminino ao longo da história. Apesar disso, o destemor das nefandas em viver romances proibidos traduz

²⁸ *Ibid.* p. 18.

²⁹ VAINFAS, Ronaldo. **Trópicos do pecado: moral, sexualidade e inquisição no Brasil Colonial**. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1997. p. 183.

³⁰ FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade: o uso dos prazeres**. Vol. 2. São Paulo: Paz e Terra, 2020. p. 32.

a determinação feminina que por séculos foi reprimida em detrimento de sistemas controladores e reprodutores.

Mesmo em um cenário de dominância masculina nos papéis sociais, diversas mulheres, pertencentes a diferentes condições, se permitiram agir com autonomia, mesmo com as barreiras impostas à época, especialmente com a participação do Santo Ofício. Ao serem estudadas sob uma abordagem que explora além das narrativas criadas e propagadas por homens, mas que se aprofundam na dinâmica de suas relações com eles, as mulheres têm seus papéis reposicionados pela historiografia, de forma que as coloca numa posição de protagonismo em suas próprias vidas.³¹

³¹ MENEZES, Jeannie da Silva; ASSIS, Virgínia Maria Almoêdo de. **Sem embargo de ser fêmea: as mulheres e um estatuto jurídico em movimento no direito local de Pernambuco no século XVIII**. 2010. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2010. p. 263.

3. A INQUISIÇÃO PORTUGUESA

No imaginário social, quando se ouve falar em Inquisição, remete-se, geralmente, aos populares episódios de caça a bruxas e torturas extremas, a exemplo das recorrentes sentenças de morte na fogueira. Esta imagem foi construída em decorrência do perfil punitivista que caracterizava o Tribunal do Santo Ofício em relação àqueles indivíduos que eram vistos como transgressores das normas sociais endossadas e defendidas pela instituição.

Para que se possa compreender o *modus operandi* da Inquisição Portuguesa, é necessário, inicialmente, entender as razões que nortearam o seu surgimento. Desde seu surgimento, o Tribunal do Santo Ofício tinha como principal objetivo o combate a práticas enxergadas como heréticas, ou seja, tudo aquilo que ia contra os princípios e dogmas da Igreja. A Inquisição, que havia se formado no Medievo, ganhou terreno durante a Idade Moderna, expandindo-se e transformando-se em um aparato repressivo que visava à perseguição de quem fosse considerado uma ameaça para a supremacia da fé católica na sociedade:

A Inquisição, convém sempre frisar, era um Tribunal de Fé, encarregado por princípio de averiguar e descobrir os desvios da alma, escolhas conscientes de caminhos opostos aos dogmas oficiais. O Santo Ofício voltava-se, assim, para a detecção do herege – indivíduo que escolheu e “isolou de uma verdade global uma verdade parcial, e em seguida se obstinou na escolha”.³²

A Península Ibérica e a Península Itálica tornaram-se os principais locais de atuação do Tribunal do Santo Ofício. De acordo com o historiador Ronaldo Vainfas, havia diferenças entre os propósitos das Inquisições, de forma que a italiana refletia os ideais da Contrarreforma, visando assim o combate ao protestantismo, enquanto a espanhola e a portuguesa tinham em comum a submissão aos monarcas, bem como a perseguição aos cristãos-novos.³³ A Inquisição Portuguesa, mais especificamente, recebeu forte influência da Inquisição Espanhola, cuja data de criação ocorreu em 1478, poucos anos antes da lusitana.

A bula *Cum ad nil magis* promulgada pelo papa Paulo III foi o pontapé inicial para que o Reino de Portugal viesse a ter a sua própria inquisição. Criada em 1536, no reinado de D. João III, Inquisição Portuguesa foi um tribunal eclesiástico responsável por defender a hegemonia do catolicismo no território lusitano, sobretudo mediante o cenário social e religioso da época, com a ascensão da Reforma Protestante. Esta missão se estendeu a outros espaços além de Portugal, a exemplo de quando trouxeram o Tribunal da Santa Fé para o

³² VAINFAS, Ronaldo. **Trópicos do pecado: moral, sexualidade e inquisição no Brasil Colonial**. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1997. p. 199.

³³ *Ibid.* p. 196.

Brasil, pois havia a pretensão de instaurar a Inquisição em outras terras com o intuito de disseminar as crenças e práticas católicas pelo mundo.

Com métodos extremos e violentos, que poderiam chegar à privação da liberdade ou até mesmo à pena de morte, a Inquisição trabalhava em prol de converter pessoas ao cristianismo, a exemplo de muçulmanos e judeus, e justificava todas as suas ações em nome da moralidade social e espiritual, ainda que suas medidas fossem pautadas na base do punitivismo e da repressão, provocando constantemente a sensação de medo e vigilância na população.³⁴

Bethencourt afirma, em sua obra “História das Inquisições” que “a inquisição utilizou a tortura para confissões entre os séculos XII e XIII durante os processos judiciários”,³⁵ o que evidencia a maneira como a instituição costumava agir contra aqueles indivíduos adeptos de práticas heréticas. Diante deste cenário, é possível explorar a conjuntura do Tribunal do Santo Ofício, bem como a forma de atuação dos inquisidores em prol do intuito de cumprir com os objetivos da Coroa e da Igreja.

A Inquisição Lusa possuía relações hierárquicas firmemente estabelecidas, contando com um Conselho Geral. Dentro deste cenário, é possível definir o Conselho Geral como um tribunal que possuía poder suficiente para controlar os demais tribunais dos distritos. E para que o seu papel fosse desempenhado sem impeditivos, o próprio órgão era o responsável por assegurar que a lei inquisitorial estava sendo, de fato, executada. Além disso, o Conselho Geral assumia um papel de intermediário entre a coroa portuguesa e a Inquisição, visando garantir que os interesses sociais, religiosos e políticos entre as duas partes estivessem em sintonia.

Com o propósito de assegurar o funcionamento e a presença do Santo Ofício em todo o território português, as visitas inquisitoriais foram estabelecidas, vindo a ser realizadas por representantes dos tribunais locais em pequenas vilas. Nestas visitas, o édito da fé era propagado, a fim de reafirmar o catolicismo na sociedade, e eram recolhidas denúncias e confissões das práticas de heresia, que poderiam ser o pontapé inicial de processos, exercendo assim um controle social e religioso em prol da consolidação e hegemonia da fé católica.³⁶

³⁴ SIQUEIRA, Sonia. **O poder da Inquisição e a Inquisição como poder**. Revista Brasileira de História das Religiões, ano I, n. 1, Dossiê Identidades Religiosas e História, p. 85-87, 2008.

³⁵ BETHENCOURT, Francisco. **História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália – Séculos XV-XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 50.

³⁶ MARCOCCI, Giuseppe; PAIVA, José Pedro. **História da Inquisição Portuguesa (1536-1821)**. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2013. p. 37.

Diante desta dinâmica, pode-se compreender a necessidade do Santo Ofício de ocupar um espaço, se consolidar e, assim, exercer a sua atividade. De acordo com Marcocci e Paiva, "a Inquisição inaugurou uma tradição autoritária de expansão jurisdicional"³⁷, o que, por diversas vezes, ocorreu através do uso da força. Através deste método, o Tribunal conseguiu estender a sua jurisdição para os demais campos, conquistando cada vez mais influência nos âmbitos sociais e políticos.

A Inquisição amparou-se ainda na cooperação dos bispos e do seu clero, cuja rede tinha maior enraizamento territorial, e que a serviço do Santo Ofício realizavam inúmeras diligências como audição de testemunhas, difusão de ordens, publicação de editais da fé, prisão de réus, denúncia de locais a serem inspecionados, sugestões de pessoas para servirem o tribunal, envio de correio inquisitorial.³⁸

Irmão de D. João III, o inquisidor-geral D. Henrique teve notável participação durante a vigência do Santo Ofício. Ele substituiu D. Diogo da Silva que, por sua vez, teria sido o primeiro inquisidor-geral que o tribunal teve. Trazendo para o Tribunal do Santo Ofício certa estabilidade, mesmo inserido no cenário de transformações que acompanhava o período. O percurso que percorreu em direção à fé trouxe destaque para a carreira do inquisidor-geral que também ocupou os arcebispados de Évora e Lisboa.

D. Henrique pôs em prática as normas que viriam a reformar o Concílio de Trento, uma vez que incentivou a força dos instrumentos tridentinos na difusão da ortodoxia, a exemplo da Companhia de Jesus, que desempenhou um papel fundamental na educação e na defesa da fé católica.³⁹ Assim, a Companhia de Jesus destacou-se durante um período de reforma espiritual para o coletivo, se estabelecendo como uma das ordens religiosas mais significativas que se alinharam aos objetivos do Papado no processo de fortalecimento do catolicismo.

Sua liderança reforçou o alinhamento de Portugal com as propostas reformadoras do Concílio, promovendo a disciplina e o rigor religioso em todo o reino. Desta forma, nota-se que ele teve uma participação ativa no estabelecimento do conservadorismo católico em Portugal.⁴⁰ As atividades de implantação e manutenção de tribunais nos distritos, feitas durante seu período na posição de inquisidor-geral, perduraram até o ano de 1579, através das instruções e regimentos iniciais, além da organização dos organismos de controle. É importante reconhecer que o inquisidor-geral teve forte relevância diante da Igreja e do

³⁷ *Ibid.* p. 37.

³⁸ *Ibid.* p. 42.

³⁹ CAMPOS, Pedro Marcelo Pasche de. **A sombra do inquisidor - D. Henrique de Avis: Cardeal, inquisidor, monarca.** In: Simpósio Nacional de História, 23., 2005, Londrina. Anais [...]. Londrina: ANPUH, 2005. p. 6-7.

⁴⁰ *Ibid.* p. 7.

Estado, e outra atividade crucial que desempenhou foi a de nomear outros inquisidores. A respeito dos inquisidores, Bethencourt complementa:

No caso da Inquisição, podemos constatar a reivindicação persistente da condição de servidores de Deus – honrar os Inquisidores significaria prestar tributo à glória do Senhor. Mas os Inquisidores reivindicam igualmente sua condição de servidores do rei, pois assegurariam o sucesso da principal missão da Coroa: a fidelidade dos súditos à religião católica.⁴¹

O autor observa ainda que os inquisidores desempenhavam papéis de salvadores e servidores de Deus, visando assim solidificar a sua posição de autoridade perante a população, uma vez que havia o objetivo de passar a ideia de que representar o tribunal consistia em um grande privilégio. Assim, qualquer descumprimento dos ritos inquisitoriais viria a comprometer os seus poderes e, conseqüentemente, o simbolismo da instituição. Deste modo, os inquisidores-gerais conseguiam adquirir benefícios junto à Coroa e ao Papa, reforçando sua influência.⁴²

No decorrer do século XVI, crimes que anteriormente enquadraram-se à esfera civil e eclesiástica na União Ibérica, foram transferidos para a esfera inquisitorial. Entre tais crimes, podemos citar a bigamia, a bestialidade e o tema focalizado na presente pesquisa: a sodomia. O delito propriamente dito não era de interesse da Inquisição, mas sim a escolha de forma repetida pelas práticas que não estavam de acordo com os dogmas da Igreja, especialmente quando os pecadores persistiam em continuar desafiando os princípios do catolicismo. Neste sentido, optar pelo caminho da luxúria e da tentação ao invés de seguir o caminho sacro da fé, por livre arbítrio, instigava a preocupação do referido tribunal.

Na ótica do Tribunal da Santa Fé, desvios nas escolhas sexuais feriam a moralidade ao ponto de se tornarem questões heréticas e passíveis de punições com rigor da lei. Devido às determinações de D. João III e D. Henrique, em 1553 e 1555 respectivamente, foi atribuída à Inquisição a competência da Inquisição para julgar e agir perante crimes nefandos cometidos na sociedade. Poucos anos depois, o Papa Pio IV no ano de 1562 e Gregório XIII no ano de 1574 endossaram a intervenção do Santo Ofício para atuar nestes casos. O inquisidor D. Henrique teve um papel central na luta contra os nefandos, coordenando e comandando os processos contra estes.⁴³

⁴¹ BETHENCOURT, Francisco. **História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália – Séculos XV-XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 81.

⁴² *Ibid.* p. 81.

⁴³ VAINFAS, Ronaldo. **Trópicos do pecado: moral, sexualidade e inquisição no Brasil Colonial**. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1997. p. 211.

Os homossexuais que possuíam características que eram interpretadas como mais afeminadas ou mais desinibidas perante a visão popular foram a prioridade inicial da Inquisição Portuguesa no que diz respeito a julgamentos e punições, mas, em um momento posterior, o tribunal também se dividiu entre os sodomitas homossexuais e heterossexuais. A cópula anal passou a ser tema de discussões fervorosas para a instituição, que introduziu o significado de “molície” para exemplificar práticas entre pessoas do mesmo sexo, bem como entre pessoas de gêneros diferentes que não envolvesse o ato anal ou vaginal. É o exemplo da masturbação e o sexo oral, consideradas como práticas *sine coitu*.⁴⁴

A imprecisão para delimitar e definir práticas sexuais, como as molícies, por exemplo, ocasionou debates extensos entre os inquisidores. Para além disso, esta imprecisão sempre esteve presente nas discussões sobre a prática de atos sexuais diversos, inclusive em casos em que mulheres trocassem carícias amorosas, porém sem intensificar o contato ao ponto de avançar para a penetração, o que fazia com que tais casos fossem categorizados como molícies ao invés de classificados como sodomia.

3.1 Sobre a sodomia imperfeita

De maneira geral, a sodomia é um termo decorrente da história bíblica, especialmente no que concerne as cidades Sodoma e Gomorra, narrativa presente no capítulo 19 do livro de Gênesis. Ambas as cidades foram destruídas por Deus como castigo pela imoralidade que carregavam, representando, assim, tudo o que mais havia de antinatural para os fiéis seguidores de Cristo.⁴⁵ Além disso, dentre as passagens, a sodomia engloba o exercício de práticas homoafetivas e heterossexuais não convencionais, que eram tidas como profanações.

O conceito original do termo consistia no ato da penetração no orifício anal, caracterizando assim a necessidade da presença de um falo, ou seja, do órgão genital masculino, ou de algo que o representasse, para que desta forma o ato se enquadrasse de fato como um desvio sexual. Essa perspectiva atribuía ao pênis uma função indispensável no ato de transgressão, seja em relações heterossexuais ou homossexuais, reforçando os conceitos patriarcais daquela época.

Diante de um tribunal que apresentava uma predominância de figuras masculinas em sua composição, os debates sobre a sodomia imperfeita dentro da instituição tiveram opiniões e discordâncias notórias, visto que os inquisidores não tinham um amplo conhecimento acerca

⁴⁴ *Ibid.* p. 212.

⁴⁵ **BÍBLIA**. Português. Gênesis 19, versículos 1-29. 2ª ed. São Paulo: Sociedade Bíblica do Brasil, 2000. 1.200 p.

do corpo feminino, o que os levava a contradições e dificuldades para estabelecer critérios e julgamentos pautados com clareza e coerência.

No Brasil, os casos de sodomia imperfeita passaram a ter mais notoriedade, sobretudo após a visitação do inquisidor Heitor de Furtado de Mendonça, que era conhecido pelo seu comportamento e atitudes misóginas ao lidar com esta questão. O cerne da problemática diz respeito ao fato de que o Tribunal do Santo Ofício se baseou em modelos de relações sexuais de pessoas de gêneros diferentes e, principalmente, na estrutura corporal masculina, para que assim pudessem ter o entendimento sobre como a sodomia imperfeita poderia ocorrer.

Sobre esta imprecisão, o Tribunal de Goa questionou ao Tribunal do Santo Ofício como seria necessário proceder diante dos casos de sodomia imperfeita.⁴⁶ Tal questionamento consistiu na indagação acerca da possibilidade da existência, perante a ótica biológica, da execução da prática da sodomia imperfeita, uma vez que, como anteriormente mencionado, perante a visão falocêntrica dos inquisidores, não era possível que se praticasse um ato sexual sem que ocorresse a penetração, sendo assim necessária a presença de um órgão genital masculino na relação, bem como o derramamento de sêmen.

No entanto, na prática, a ausência do órgão genital masculino não representava de fato um empecilho dentro das relações sexuais femininas, a exemplo do famoso caso de Isabel Antônia, que ficou conhecida como "a do veludo" durante a Primeira Visitação do Santos Ofício da Bahia. A personagem foi denunciada à inquisição por seu turbulento relacionamento com Francisca Luiz, num caso em que foi comprovada a utilização de um falo artificial revestido de veludo durante relações sexuais, assim originando a alcunha.⁴⁷

Com o passar do tempo, tornou-se notório o entendimento de que as mulheres poderiam usufruir de experiências sexuais satisfatórias por conta própria, independente da penetração. Entretanto, no ano de 1591, a visão falocêntrica não permitia para muitos estes entendimentos. E, mais do que isso, ao optar pelo prazer sem a presença do falo, as mulheres assinalavam uma dura sentença contra si, afinal a pena para os casos de sodomia imperfeita analisados através dos processos inquisitoriais variaria entre: punições espirituais, exílio, confiscos de bens e açoites, que por vezes ocorriam até mesmo em praça pública.

O choque de dois posicionamentos opostos tiveram grande destaque dentre os debates no Tribunal de Évora. O primeiro e mais popular foi de Luigi-Maria Sinistrari, teólogo

⁴⁶ VAINFAS, Ronaldo. **Trópicos do pecado: moral, sexualidade e inquisição no Brasil Colonial**. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1997. p. 213.

⁴⁷ MOTT, Luiz. **Sodomia foeminarum: a Inquisição e a alforria do lesbianismo no mundo português, 1646**. Revista Brasileira de História, Vitória da Conquista, v. 20, n. 1, p. 50, jan.-jun. 2021.

italiano, que reforçaram a visão abraçada pela Inquisição a respeito da sodomia: sua prática só seria possível com a presença de um pênis ou de algo que o representasse. Sua argumentação endossava a ideia de que a virilidade e imponência do homem estava diretamente atrelada à presença do falo. Mesmo num cenário que convergia quase que de forma unânime para um ponto incompreensivo em relação à existência da sodomia sem a presença do falo, D. Veríssimo de Lencastro, futuro inquisidor-geral do Reino, trouxe um contraponto a esta visão, acreditando ser possível que duas mulheres praticassem atos sodomitas sem qualquer objeto que realizasse a penetração.⁴⁸

Para Mott, o deputado D. Veríssimo de Lencastro foi o deputado mais intransigente e "lesbóforo" em relação às nefandas, já que para ele, todo contato de cunho erótico era passível de crime e deveria ser de conhecimento da inquisição, ainda que a autonomia de julgar tais crimes fosse de competência do Papa. Mas, ainda assim, a opinião do deputado é a que chega mais perto de conferir, em partes, a visibilidade para as relações nefandas.⁴⁹

Através deste exemplo, pode-se perceber que a análise da sodomia imperfeita no século XVI, com ênfase nas mulheres, traz um choque de leis sociais e religiosas. As mulheres envolvidas nessas práticas eram marginalizadas socialmente, sendo julgadas de modo que refletia as tensões e visões vigentes na época quanto à sexualidade. As fontes históricas que abordam o tema não evidenciam somente a repressão, mas também as indefinições e incertezas na forma como as práticas sodomitas foram encaradas. Mais do que permitir compreender sobre as discussões que cercavam a sexualidade feminina na época, o entendimento deste assunto evidencia as mudanças na forma de enxergar comportamentos que já foram considerados transgressores e imorais, no âmbito sexual, ao longo da história.

Um dos pontos centrais da questão é que, das 29 mulheres investigadas pelo Santo Ofício, nem todas chegaram a ser penalizadas, com algumas tendo conseguido escapar dos processos e punições.⁵⁰ Desse modo, o cerne desta discussão torna-se, sobretudo, dar luz à necessidade de reconhecer esses relacionamentos afetivos e sexuais como práticas que merecem legitimidade e visibilidade. Essas relações aconteceram no contexto do Antigo Regime, onde as mulheres apresentaram autonomia, coragem e subversão para vivenciá-las em uma sociedade dominada pelo perfil patriarcal.

⁴⁸ BELLINI, Lígia. **A coisa obscura: mulher, sodomia e Inquisição no Brasil Colonial**. Salvador: Editora EDUFBA, 2014. p. 34.

⁴⁹ MOTT, *op.cit.*, p. 58.

⁵⁰ BELLINI, *op. cit.*, p. 24.

3.2 Paula de Sequeira

Personagem principal da presente pesquisa, Paula de Sequeira foi uma das sete confessantes do crime de sodomia perante a visitação do Tribunal do Santo Ofício na Bahia, que ocorreu entre 1591 e 1593, além de ter sido julgada e condenada também pela prática de feitiçaria. Mulher branca, cristã e alfabetizada, nasceu em meados do século XVI, em Lisboa, e se mudou para Salvador no ano de 1579. Filha do ourives Manoel Pires e de Mecia Rodrigues, ela se casou aos 14 anos com Antônio de Faria, que futuramente viria a trabalhar como contador da Fazenda D' El Rei, em Salvador.⁵¹

Em sua vida matrimonial, Paula enfrentava uma realidade de poucas demonstrações de afeto por parte de seu marido, que as faziam corriqueiramente procurar formas de se afeiçoar a Antônio, na tentativa de manutenção de uma boa convivência. Confrontada com a falta de reciprocidade por parte do esposo no que diz respeito à busca por uma relação afetuosa e acolhedora, ela chegou a recorrer a investidas sobrenaturais, sagradas ou profanas, pretendendo despertar a visão de respeito que almejava. Tais práticas, classificadas como magia e feitiçaria pela Inquisição, trariam complicações futuras perante o julgamento frente ao Tribunal da Santa Fé.

A falta de sucesso nas investidas por meio de alternativas místicas não bastava para que Paula de Sequeira desistisse de alcançar o propósito de amansar o seu marido, de forma que ela seguiu tentando durante anos e anos, desde quando vivia em Lisboa, até depois de se mudar para Salvador. No entanto, perante a inevitável frustração, Paula encontrou na leitura uma distração, sendo esta um entretenimento raro para mulheres da época, visto que poucas eram educadas a ler e escrever.⁵²

A pesquisadora Suely Creusa Cordeiro de Almeida, visando explorar os espaços que as mulheres ocuparam no Império Português, elaborou uma tese que analisa a resistência feminina dentro do contexto de limitações e repressão social, discorrendo sobre as casas de recolhimento.⁵³ Estas instituições amparavam mulheres em situação de vulnerabilidade, oferecendo-lhes melhores abrigo e acesso à educação, de tal forma que muitas vinham a se tornar educadoras. Tal condição fazia com que estas mulheres passassem a ser conhecidas como mestras de ler, em decorrência da habilidade desenvolvida para ler, escrever e ensinar.

⁵¹ LOPES, Kaíque Moreira Léo. **Paula de Sequeira: inquisição e lesbianismo na Bahia quinhentista**. Revista Cantadeira, n. 24, p. 68, 2016.

⁵² *Ibid.* p. 74.

⁵³ ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de. **O sexo devoto: normatização e resistência feminina no império português - XVI-XVIII**. 2003. Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003. 332 f. il.

Paula de Sequeira não seguiu este caminho, mas a análise desta realidade endossa o quanto mulheres letradas naquela época eram vistas com outros olhos perante a sociedade, usufruindo de uma posição mais respeitada e tendo participação mais ativa na estrutura do cenário social daquele período.

E foi através da literatura que ela pôde conhecer o livro “Diana”, de autoria do espanhol Jorge de Montemayor. A obra que aborda o romance vivido entre duas moças, foi prontamente proibida pela Inquisição, tendo em vista que a homossexualidade era tratada como uma grave transgressão às normas morais. Ainda assim, Paula nutriu um encantamento por esta leitura, o que viria a lhe render mais uma denúncia ao Tribunal da Santa Fé.

Posteriormente, os caminhos de Paula de Sequeira se cruzaram com os de Felipa de Sousa, uma costureira que também tinha naturalidade portuguesa, natural do Algarve, viúva de um pedreiro e casada com um lavrador. Felipa era uma mulher que possuía o costume de se envolver amorosamente com outras pessoas do mesmo sexo, e teria passado cerca dois anos buscando afeiçoar Paula através de cartas amorosas e presentes.⁵⁴

Após um longo período de recados e investidas, as tentativas da costureira enfim surtiram efeito, de forma que as duas iniciaram um namoro proibido e escondido, em uma história que teria durado cerca de três anos. Após um primeiro encontro onde não haviam passado de beijos e abraços, elas voltaram a estar juntas na Festa de Nossa Senhora do Ó. Nesta ocasião, Paula convidou Felipa para sua casa, onde elas mantiveram relações sexuais, ainda que sem o uso do falo ou qualquer outro instrumento que possibilitasse a penetração:

ambas tiverão ajuntamento carnal huma com outra por diante ajuntando seus vasos naturais hum com o outro tendo delejtação e consumando com efejto o comprjmento natural de ambas as partes como se proprjamente forão homem com molher e isto foj pella menhaã antes de jantar per duas outras vezes pouco mais ou menos tendo o ditto ajuntamento sem instrmento algum outro penetrante e depois quejão farão tornarão a ter outras tantas vezes o mesmo ajuntamento torpe pella dicta maneira.⁵⁵

Em agosto de 1591, pouco menos de um ano após a última vez que se encontraram, Paula Sequeira optou por, espontaneamente, ir até o Tribunal do Santo Ofício no intuito de confessar as suas culpas ao visitador Heitor Furtado de Mendonça. A decisão teria sido impulsionada pelo receio após ter escutado boatos pela cidade de ter sido vista com Felipa, gerando assim o medo de uma denúncia que poderia lhe imputar consequências mais severas. Sabendo que o Tribunal prometia benefícios e brandura para as pessoas que o procurassem

⁵⁴ Processo n.º 1267. Felipa de Sousa. 1591. Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa. Disponível em: <https://digitalq.arquivos.pt/details?id=2301154>

⁵⁵ Processo n.º 1267. Felipa de Sousa. 1591. Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa. Disponível em: <https://digitalq.arquivos.pt/details?id=2301154>

por iniciativa própria, demonstrando total arrependimento de seus atos, Paula seguiu esta cartilha e admitiu as relações sexuais que teve para o inquisidor.

Alegando estar completamente contrita de seus atos, Paula Sequeira professou também não ter noção da dimensão do pecado que estava cometendo quando praticava o ato e não se aprofundou nas riquezas de detalhes ao descrever a transgressão praticada. Aquela seria a primeira vez que a Inquisição portuguesa julgaria um caso dessa natureza, e após as confissões, Furtado de Mendonça teria se sentido convencido do arrependimento de Paula e a aconselhado a seguir a sua vida com seu marido trilhando o caminho de Deus, embora não deixando de lhe repreender.

Em janeiro de 1552, Paula seria presa e condenada a pagar 50 cruzados ao Tribunal do Santo Ofício, sendo esta uma das maiores quantias pagas durante aquela visitação da Santa Inquisição. Já sua amada, Felipa, teria recebido a mais severa das punições, sendo açoitada em praça pública e posteriormente banida da Bahia. Desta forma, o Tribunal da Santa Fé exercia uma de suas mais marcantes características: a demonstração de seu poder e autoridade através do medo, utilizando-se do punitivismo para fazer que a população seguisse os princípios apostólicos pregados pelos inquisidores⁵⁶.

⁵⁶ LOPES, Katque Moreira Léo. **Paula de Sequeira: inquisição e lesbianismo na Bahia quinhentista**. Revista Cantadeira, n. 24, p. 83, 2016.

4. A INQUISIÇÃO, GÊNERO E AS MULHERES

O presente capítulo abordará a discussão acerca da conexão entre os três tópicos centrais desta monografia: inquisição, gênero e mulheres. Cabe explorar a discussão a respeito de como era a dinâmica e o *modus operandi* do Santo Ofício em relação às suas vítimas, sejam elas denunciadoras ou denunciadas, bem como o impacto das resolutivas que o tribunal impôs às referidas mulheres. Afinal, o comportamento misógino da instituição influenciou no destino de suas personagens, fossem elas brancas, indígenas, negras, mestiças ou de qualquer outra etnia.⁵⁷ Por outro lado, o tratamento não foi igualitário quando abordadas as situações de mulheres ricas em comparação às situações de mulheres pobres.

Butler, ao citar Simone de Beauvoir em suas obras, busca elucidar que o corpo feminino deve ser visto como um meio pelo qual a liberdade da mulher pode ser representada, e não algo que a define e limita.⁵⁸ A personagem principal desta pesquisa, Paula de Sequeira, e sua amante Felipa de Sousa, são exemplos de mulheres que não se permitiram limitar e foram donas e protagonistas das suas próprias histórias. Mas para a Inquisição Portuguesa, cada uma mereceu um desfecho diferente.

Por um lado, o caso de Paula de Sequeira retrata a história de uma mulher de condição privilegiada socialmente se comparada com a realidade de outras mulheres das capitâneas hereditárias, por outro, o de Felipa de Sousa, traz a vivência de uma costureira de condições financeiras difíceis e que persistiu em vivenciar os seus amores por outras mulheres e, confrontando assim o Tribunal da Santa Fé. Neste contexto, podemos observar que a conduta do tribunal foi marcada por contradições e seletividade em seus critérios.

Esta questão não ocorreu apenas em casos que tratavam dos processos inquisitoriais de sodomia imperfeita, mas acompanharam outras mulheres que passaram pela instituição por motivos diversos. Quando se tratava da identificação de testemunhas no ato de recebimento das denúncias e confissões, a etnia era um dos fatores que mais importavam perante a Inquisição no decorrer do processo de análise de testemunhas. Mesmo que toda mulher pudesse realizar denúncias para o tribunal, a etnia, perante o olhar do Tribunal do Santo

⁵⁷ REIS, Marcus Vinícius. **Mulheres de seus corpos e de suas crenças: relações de gênero, práticas mágico-religiosas e Inquisição no mundo português (1541-1595)**. 2018. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018. p. 47.

⁵⁸ BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018. p. 28.

Ofício, era um indicativo da classificação de aspectos como a posição das mulheres naquela sociedade e quais espaços elas poderiam ocupar.⁵⁹

A forma como as mulheres escancararam as controvérsias nas construções de gênero ao se desvencilharem de imposições sociais e religiosas, despertando punições rigorosas por parte da Inquisição, pode ser entendida através do conceito de performatividade de gênero, trazido por Butler.⁶⁰ De acordo com a autora, o gênero não é uma condição natural, determinada através do sexo biológico ao sujeito conforme muitas teorias contrárias defendem; mas, sim uma construção desenvolvida e expressada para o mundo, a partir dos comportamentos dos nossos comportamentos, gestos e atos. Em suma, de acordo com a visão de Judith Butler, nós não somos o gênero, nós o fazemos. Ela reforça:

O fato de a realidade do gênero ser criada mediante performances sociais contínuas significa que as próprias noções de sexo essencial e de masculinidade ou feminilidade verdadeiras ou permanentes também são constituídas, como parte da estratégia que oculta o caráter performativo do gênero e as possibilidades performativas de proliferação das configurações de gênero fora das estruturas restritivas da dominação masculinista e da heterossexualidade compulsória.⁶¹

Deste modo, assim como Butler defende que o gênero é uma constante manifestação que segue padrões pré-estabelecidos pela sociedade, o Tribunal do Santo Ofício atuava num propósito de controlar e garantir que tais manifestações não fugissem dos limites destes padrões pré-estabelecidos, reprimindo todo e qualquer comportamento que viesse a transgredir as normas sociais e religiosas vigentes.

Em contrapartida, a partir da visão da pesquisadora nigeriana Oyèwùmí, conhecida pela obra “A Invenção das Mulheres”, que discute a construção do gênero perante a sociedade iorubá, o gênero é fruto de uma construção social produzida pelo Ocidente, tendo em vista que para as civilizações africanas, antes do processo colonizatório, o gênero não definia como as relações sociais iriam vir a ocorrer, ou seja, ele não era o fator responsável por estabelecer hierarquias na sociedade ou entre os indivíduos.⁶² Esta perspectiva torna-se interessante por nos trazer a reflexão acerca do conceito de gênero para além do que foi produzido pelo Ocidente, elucidando a importância de pensar no gênero para além do Ocidente e da colonização que consolidou estas divisões com maior clareza nas sociedades colonizadas.

⁵⁹ LIZ, Isa Maria Moreira. **As mulheres nas visitas do Santo Ofício ao Brasil (1591-1769)**. Lisboa: Universidade de Lisboa, Faculdade de Letras, 2022. p. 80-81.

⁶⁰ BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018. p. 188.

⁶¹ *Ibid.* p. 188.

⁶² OYÈWÙMÌ, Oyèrónkè. **A invenção das mulheres: construindo um sentido africano para os discursos ocidentais de gênero**. Tradução de Wanderson Flor do Nascimento. 1. ed. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021. p. 25-27.

Portanto, Oyěwùmí e a discussão sobre o Santo Ofício demonstram como o poder colonial foi capaz de estabelecer a forma como o gênero seria enxergado na sociedade, através da colonização e da perseguição religiosa. Nas duas ocasiões, tanto as mulheres, como as sexualidades marginalizadas se viram obrigadas a conviver com tais normas sociais e religiosas, escancarando como a manutenção da dominância, influência e poder da Inquisição passavam diretamente pelo controle da sexualidade das pessoas e do conceito de gênero estabelecido:

O processo colonial foi diferenciado por sexo, na medida em que os colonizadores eram machos e usaram a identidade de gênero para determinar a política. Pelo exposto, fica explícito que qualquer discussão sobre hierarquia na situação colonial, além de empregar a raça como base das distinções, deve levar em conta seu forte componente de gênero.⁶³

Neste contexto, etnia e o gênero eram critérios definidores dentro das estruturas de poder. A partir disso, aspectos como índole, passado e costumes eram analisados de forma severa pela Mesa Inquisitorial, tendo considerável peso para a decisão de levar o processo adiante ou arquivá-lo. Esta decisão dependia de diversos fatores, dentre os quais pode se destacar o histórico das acusadas. Estes critérios, inclusive, fizeram com que diversos casos de denúncias ou confissões não chegassem a se tornar processos inquisitoriais.

Nos casos de mulheres que sofriam abuso sexual e optavam denunciar o ocorrido, por exemplo, muitas vezes, elas voltavam a passar por uma nova experiência traumática no ato da denúncia, visto que precisavam recontar o abuso e, posteriormente, ter a veracidade de seus depoimentos questionadas por homens em posição de poder, que por diversas vezes chegavam a descredibilizar a palavra da mulher com base em seu passado, como se seus comportamentos pudessem justificar qualquer tipo de abuso, alimentando assim uma cultura de culpar e silenciar a vítima.

A autora Indira Leão menciona que o nível de proximidade entre as denunciadas e os denunciantes ajuda a retratar o tamanho do medo que existia das denúncias e possíveis condenações impostas pela Inquisição, de forma que este sentimento poderia vir a falar mais alto do que qualquer relação, seja ela de amizade ou até mesmo familiar.⁶⁴ Neste contexto, como se pode observar através do processo inquisitorial de Felipa de Sousa, Paula demonstrou astúcia o suficiente quando se deu conta de que poderia estar na mira do Santo

⁶³ *Ibid.* p. 314.

⁶⁴ LEÃO, Indira. **Cristãs-novas condenadas pelo Tribunal do Santo Ofício de Lisboa (século XVII)**. História: Revista da FLUP, Porto, IV série, v. 11, n. 1, 2021. p. 140.

Ofício, e assim conseguiu antecipar a própria confissão com a finalidade de garantir uma pena mais leve, que lhe permitisse dar continuidade à sua vida na Bahia.

A dinâmica da relação passional entre as duas mulheres nos permite ter a noção de como estes fatores foram aplicados na prática, assim como elucida a compreensão de como eles corroboraram para sustentar o simbolismo de imponência e autoridade refletidos pelo Tribunal da Santa Fé. Afinal, o status social repercutia o prestígio e a confiabilidade dessas mulheres perante a Inquisição. Paula de Sequeira, culpabilizada pelos crimes de sodomia, posse de livros proibidos e feitiçaria, é um claro exemplo, visto que gozava dos privilégios sociais anteriormente mencionados e os teve como fatores primordiais para amenizar suas penas. De forma contrária a qualquer visão anacrônica, dadas as circunstâncias presentes nos anexos inquisitoriais, a nossa personagem mostrou-se sagaz o suficiente para ter ciência da força dos seus privilégios e saber usufruir deles quando foi necessário, o fazendo nas três oportunidades em que esteve na mira do Santo Ofício.

Fontes primordiais para a compreensão das dinâmicas utilizadas na sociedade colonial, as documentações inquisitoriais também servem para elucidar bastante da vida pessoal e privada das personagens destacadas na presente pesquisa. No ato de investigação e julgamento dos comportamentos tidos como imorais por parte das mulheres, o Tribunal do Santo Ofício moldou irreversivelmente o destino destas, por meio de suas normas e condutas rigorosas e punitivistas.

O Reino distinguiu os sujeitos e seus papéis sociais, de forma que as mulheres formavam um grupo que lidava constantemente com restrições ao mesmo tempo em que desfrutava de certos privilégios no Antigo Regime, em função de seu status social e de sua natureza. Neste sentido, homens e mulheres sofreram punições distintas, na posição de opositores da ordem, sendo as penas imputadas aos homens, voltadas para a "moral", enquanto que, para as mulheres, representavam e acentuavam a exclusão de grupos a que pertenciam.⁶⁵

Os julgamentos realizados pela Inquisição passavam diretamente pela irrevogável e inegociável importância daquilo que o Tribunal entendia como verdade.⁶⁶ Tudo isso mostra

⁶⁵ MENEZES, Jeannie da Silva; ASSIS, Virgínia Maria Almoêdo de. **Sem embargo de ser fêmea: as mulheres e um estatuto jurídico em movimento no direito local de Pernambuco no século XVIII**. 2010. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2010. p. 236.

⁶⁶ GUINZBURG, Carlo. **O inquisidor como antropólogo**. Revista Brasileira de História, São Paulo, v. 1, n. 21, set. 1990/fev. 1991. p. 15.

como a Inquisição atuava, acima de tudo, num propósito de controle da sociedade completamente, regendo-a de acordo com aquilo que os inquisidores entendiam como moral.

A falta de uma conceituação clara para nomear e definir as práticas de sodomia realizadas pelas mulheres foi um dos fatores que contribuiu para o silenciamento do sexo feminino, afinal, ressalta e escancara como as mulheres eram repetidamente ignoradas e marginalizadas na visão social.⁶⁷ Muito embora haja figuras reconhecidas na historiografia, a exemplo das próprias Paula de Sequeira e Felipa de Sousa, existiram também diversas outras mulheres, cujas identidades, processos e histórias não foram registrados e reproduzidos com o passar do tempo. É o caso, por exemplo, de Maria de Lucena, mameluca denunciada em Pernambuco, e que não teve o seu caso levado à frente mesmo tendo praticado o ato nefando de maneira recorrente.⁶⁸

Nota-se, portanto, que as arbitrariedades cometidas pelo Tribunal do Santo Ofício contra estas mulheres não se limitaram apenas ao fato de condená-las pelas transgressões cometidas, mas reduzir toda a história de vida delas aos eventos que as levavam até os julgamentos inquisitoriais. Assim, todas as subjetividades, individualidades, peculiaridades e tudo que envolve a identidade destas mulheres acabavam por ser, perante a história, reduzidas a meros processos.

⁶⁷ OLIVEIRA, Cláudia Freitas de. **A homossexualidade feminina na história do Brasil: do esforço de construção de um objeto histórico ao desdobramento na construção da cidadania**. Les Online, Lisboa, v. 7, n. 2, 2015. p. 5.

⁶⁸ **Primeira visitação do Santo Ofício às partes do Brasil; denúncias e confissões de Pernambuco (1593-1595)**. Prefácio de José Antônio Gonçalves de Mello. Recife: FUNDARPE, Diretoria de Assuntos Culturais, 1984. 509, [158] p. 37. (Coleção Pernambucana — 2.^a fase, 14).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A temática trabalhada trouxe luz para as diversas dinâmicas em torno da sodomia imperfeita, esclarecendo esta, que foi uma das problemáticas a acompanhar o estudo sobre as mulheres. A temática da sodomia *foeminarum* vai além da definição da nomenclatura, sendo um dos assuntos que nos leva ao entendimento de como funcionava a subversão por parte das mulheres na sociedade colonial, contrariando todo o sistema patriarcal, as normas sociais e religiosas e remando contra a maré mesmo com a existência de punições severas. Portanto, foi um tema que trouxe compreensão, ao mesmo sentido que também trouxe controvérsias.

Presume-se que o interesse da Igreja Católica pela pauta da sexualidade decorre desde o Concílio de Trento (1545-1563), o que, posteriormente, veio a ser um marco para as mulheres nefandas. As Ordenações Filipinas, elaboradas no século XVI, bem como as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia promulgada em 1707, foram estatutos em vigor na sociedade colonial que permitiam que os representantes do Santo Ofício convocassem sodomitas para realizar confissões sobre os seus pecados carnis. A maneira como as nefandas realizavam suas práticas sexuais entre si, assim como a limitação do conhecimento a respeito do corpo feminino por parte dos inquisidores, nos permite compreender como o tema da sodomia imperfeita se tornou uma matéria imprecisa para o próprio Tribunal do Santo Ofício ao decorrer do tempo.⁶⁹

Se, por um lado, as Ordenações Filipinas trataram da sodomia masculina com muito mais rigor, ao passo em que relativizavam as diversas penalizações em casos protagonizados por mulheres, as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia também seguiram uma dinâmica parecida. Na teoria, os sodomitas deveriam ter a prisão como pena, mas, na prática, isso não ocorreu, de forma que muitas mulheres foram marginalizadas a ponto de serem julgadas como pessoas que não tivessem importância o suficiente para serem condenadas pela Inquisição Portuguesa.

Ou seja, elas eram enxergadas de forma que desconsiderava o valor feminino dentro da sociedade, o que gerou diversos reflexos que podem ser notados até mesmo na contemporaneidade. Dentre eles, a invisibilidade em diversas relações entre mulheres, que, de acordo com as sequelas do ponto de vista patriarcal que imperava na época abordada nesta pesquisa, em tese precisam de uma presença masculina para estarem sexualmente completas e realizadas.

⁶⁹ NAPOLITANO, Minisa Nogueira. **A sodomia feminina na primeira visitação do Santo Ofício ao Brasil**. Revista História Hoje, São Paulo, n. 3, 2004, p. 2-4.

A historiadora Siqueira realiza uma análise sobre a Inquisição através da perspectiva do poder. De acordo com a visão dela, “o Santo Ofício privava os homens da liberdade de pensar, de crer, de agir.”⁷⁰ Neste sentido, a maneira como a população colonial tornou-se refém das mentalidades intolerantes do tribunal evidenciava a demonstração do poder da instituição, inclusive no que diz respeito às mulheres, que eram vistas como seres imperfeitos e incompletos perante os inquisidores.

No que tange aos casos de Paula de Sequeira e Felipa de Sousa, percebe-se que, no caso desta última, o poder se manifestou de forma arbitrária e coercitiva, tanto é que se recorreu, inclusive, ao uso da força. Por mais que o Santo Ofício demonstrasse se preocupar com a fé, não foi por ela que Felipa acabou sendo açoitada e degredada. Na verdade, a sua punição revelou como a instituição era violenta e intolerante, tal como ressaltou como tratava as temáticas referentes ao gênero. Paula, por sua vez, não foi menos importante neste contexto, sendo a personagem principal da pesquisa. Mas é nítido que ela recebeu um tratamento mais brando, inclusive uma certa proteção, em decorrência de sua condição na sociedade.

Em suma, os sodomitas representavam uma ameaça para a estrutura da sociedade colonial, impactando a estrutura que as instituições de poder, a exemplo da Igreja Católica, que tanto visavam solidificar. Os sodomitas foram, antes de mais nada, pessoas que tiveram coragem de realizar os seus desejos reprimidos, que tantos outros indivíduos costumavam rechaçar por medo das represálias da justiça ou do desprezo social. Foram indivíduos que optaram por sentir e vivenciar o amor através de uma forma de relacionamento diferente da maneira padrão, e no caso das mulheres nefandas, muitas vezes após vivenciar a infelicidade em seus matrimônios tradicionais. Suas experiências trazem à tona a busca por liberdade, amor e autonomia.

⁷⁰ SIQUEIRA, Sonia. **O poder da Inquisição e a Inquisição como poder**. Revista Brasileira de História das Religiões, ano I, n. 1, Dossiê Identidades Religiosas e História, p. 87, 2008.

REFERÊNCIAS

Fontes

ANTT. PT/TT/TSO-IL/028/01267. Processo de Felipa de Sousa. Disponível em: <https://digitarq.arquivos.pt/details?id=2301154>. Acesso em: 22 set. 2024.

ANTT. PT/TT/TSO-IL/028/03306. Processo de Paula de Sequeira. Disponível em: <https://digitarq.arquivos.pt/details?id=2303255>. Acesso em: 22 set. 2024.

Bibliografia

ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de. **O sexo devoto: normatização e resistência feminina no império português - XVI-XVIII**. 2003. Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003. 332 f. il.

ALGRANTI, Leila Mezan. **Honradas e devotas: mulheres da colônia: estudos sobre a condição feminina através dos conventos e recolhimentos do Sudeste (1750-1822)**. 1992. Tese (Doutorado em História) – Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1992. 389 f.

BETHENCOURT, Francisco. **História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália – Séculos XV-XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

BELLINI, Lígia. **A coisa obscura: mulher, sodomia e inquisição no Brasil Colonial**. Salvador: Editora EDUFBA, 2014.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

BÍBLIA. Português. Versão Nova Almeida. 2ª ed. São Paulo: Sociedade Bíblica do Brasil, 2000. 1.200 p.

CAMPOS, Pedro Marcelo Pasche de. **A sombra do inquisidor - D. Henrique de Avis: Cardeal, inquisidor, monarca**. In: Simpósio Nacional de História, 23., 2005, Londrina. Anais [...]. Londrina: ANPUH, 2005. p. 1-8.

DEL PRIORE, Mary (Org.); BASSANEZI, Carla (Coord. de textos). **História das mulheres no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2004. Bibliografia.

DRUMOND BRAGA, Isabel M. R.; TORREMOCHA HERNANDÉZ, Margarita (Coord.). **As mulheres perante os tribunais do Antigo Regime na Península Ibérica**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2015.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade: o uso dos prazeres**. Vol. 2. São Paulo: Paz e Terra, 2020. 320 p.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramalhe. Petrópolis: Vozes, 1987. 288 p.

GUINZBURG, Carlo. **O inquisidor como antropólogo**. Revista Brasileira de História, São Paulo, v. 1, n. 21, p. 9-20, set. 1990/fev. 1991.

GOUVEIA, Jaime Ricardo. **Costelas de Adão: a desacreditação dos depoimentos femininos na Inquisição portuguesa**. Matria Digital, n. 5, nov. 2017 – out. 2018.

HESPANHA, António Manuel. **Imbecillitas: As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime**. 1. ed. Belo Horizonte: FAFICH/UFMG, 2008.

LEÃO, Indira. **Cristãs-novas condenadas pelo Tribunal do Santo Ofício de Lisboa (século XVII)**. História: Revista da FLUP, Porto, IV série, v. 11, n. 1, p. 131-151, 2021.

LEÃO, Indira. **Transgressões sexuais femininas segundo os processos inquisitoriais de sodomia (1591-1639)**. Biblos, n. 7, 2021, 3.^a Série, p. 203-224.

LIZ, Isa Maria Moreira. **As mulheres nas visitas do Santo Ofício ao Brasil (1591-1769)**. Lisboa: Universidade de Lisboa, Faculdade de Letras, 2022. p. 80-81.

LOPES, Kaíque Moreira Léo. **Paula de Sequeira: inquisição e lesbianismo na Bahia quinhentista**. Revista Cantadeira, n. 24, p. 67-83, 2016.

MARCOCCI, Giuseppe; PAIVA, José Pedro. **História da Inquisição Portuguesa (1536-1821)**. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2013.

MOTT, Luiz. **Bahia: inquisição e sociedade**. Salvador: Editora EDUFBA, 2010.

MOTT, Luiz. **Sodomia foeminarum: a Inquisição e a alforria do lesbianismo no mundo português, 1646**. Revista Brasileira de História, Vitória da Conquista, v. 20, n. 1, p. 45-66, jan.-jun. 2021.

MOTT, Luiz. **O sexo proibido: virgens, gays e escravos nas garras da Inquisição**. Campinas, SP: Papyrus, 1988.

MENEZES, Jeannie da Silva; ASSIS, Virgínia Maria Almoêdo de. **Sem embargo de ser fêmea: as mulheres e um estatuto jurídico em movimento no direito local de Pernambuco no século XVIII**. 2010. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2010. 285 f.

NAPOLITANO, Minisa Nogueira. **A sodomia feminina na primeira visitaç o do Santo Of cio ao Brasil**. Revista Hist ria Hoje, S o Paulo, n. 3, 2004, p. 1-11.

OY WUM , Oy r nk . **A inven o das mulheres: construindo um sentido africano para os discursos ocidentais de g nero**. Tradu o de Wanderson Flor do Nascimento. 1. ed. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021.

OLIVEIRA, Cl udia Freitas de. **A homossexualidade feminina na hist ria do Brasil: do esfor o de constru o de um objeto hist rico ao desdobramento na constru o da cidadania**. Les Online, Lisboa, v. 7, n. 2, p. 2-19, 2015.

Primeira visita o do Santo Of cio  s partes do Brasil; denuncia es e confiss es de Pernambuco (1593-1595). Pref cio de Jos  Ant nio Gon alves de Mello. Recife: FUNDARPE, Diretoria de Assuntos Culturais, 1984. 509, [158] p. il. (Cole o Pernambucana — 2.^a fase, 14).

REIS, Marcus Vin cius. **Mulheres de seus corpos e de suas cren as: rela es de g nero, pr ticas m gico-religiosas e Inquisi o no mundo portugu s (1541-1595)**. 2018. Tese (Doutorado em Hist ria) – Faculdade de Filosofia e Ci ncias Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018. 367 f.

SCHWARTZ, Stuart. **Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835**. Tradu o de Laura Teixeira Motta. S o Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SOUZA, Laura de Mello e. **O Diabo e a Terra de Santa Cruz: feitiçaria e religiosidade popular no Brasil Colonial.** São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

SIQUEIRA, Sonia Aparecida de. **A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial.** São Paulo: Ática, 1978.

SIQUEIRA, Sonia Aparecida de. **O poder da Inquisição e a Inquisição como poder.** Revista Brasileira de História das Religiões, ano I, n. 1, Dossiê Identidades Religiosas e História, p. 84-93, 2008.

SILVA, Izabela Parreiras Fernandes. **Mulheres sodomitas no Brasil colonial: a perseguição do Santo Ofício às mulheres sodomitas.** Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em História) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020. Orientadora: Dra. Renata Garcia Campos Duarte.

VAINFAS, Ronaldo. **Trópicos do pecado: moral, sexualidade e inquisição no Brasil Colonial.** Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1997.

ANEXOS
ANEXO A – TRIBUNAL DO SANTO OFÍCIO, INQUISIÇÃO DE LISBOA,
PROCESSO 1267⁷¹

felipa⁷² de Sousa

Bahya

Processo de felipa de Sousa

Cristã velha pressa no carcere do Sancto offjcio

Hejtor furtado de mendonça visitador apostolico deste estado e provjncja do brasill em todas as cousas de nosa Sancta fee catholica etc. Mando a vos francisco de gouvea merjnho do santo offjcio que prendais, a felipa de Sousa cristaã velha casada com francisco pirez pidrejro moradora nesta cjdade por culpas que della tenho obrjgatorjas a prissão por parte do santo offjcio e pressa a entregareis ao alcajde do carcere comprio assim dado nesta cjdade do salvador aos dezojto dias do mes de dezembro Manoel francisco notarij do santo offjcio nesta vjsitação o fiz

Mendonça

Aos⁷³ vjnte dias do mes de agosto de mill e qujnhetos e noventa e hum annos dentro no tempo da graça nesta cjdade de salvador capitanja da bahia de todos os Sanctos nas casas da morada do senhor vjsitador do sancto offjcio hejtor furtado de mendoça perante elle pareço Sem Ser chamada Pauloa de serquejra e por querer confessar Suas culpas recebeo juramento dos sanctos evangelhos em que pos Sua mão derejta sobcargho do qual prometeo dizer verdade e dixee ser cristaã velha natural da cjdade de Lixboa filha de Manoel pirez ourjvez de prata meo framengo e de Sua molher mecja rodriguez defunctos salvo que não se afirma que Sua molher he defuncta, casada com antonjo de faria contador da fazenda del Rej desda cjdade de idade de quarenta annos moradora nesta cjdade na Rua de São francisco e confessando Suas culpas dixee⁷⁴ que avera tres annos pouco mais ou menos que phelipa de Sousa moradora nesta cjdade casada com francisco pirez pedrejro moradora nesta cjdade junto de nosa senhora da ajuda a qual ella tem por cristaã nova que foj ja casada com outro prjmejro marjdo defunto

⁷¹ <https://digitarq.arquivos.pt/details?id=2301154>

⁷² Página m0010.

⁷³ Página m0012. A página m0011 é uma cópia da página anterior.

⁷⁴ Página m0013. Lado esquerdo.

sergujro cristão novo lhe comecou a escrever mujtas Cartas de amores e requebros de maneira que ella Confessante entendeo que a dicta phelljpa de Sousa tinha alguma roim pretensão e com estas cartas e semelhantes recados e presentes continuou com ella por espacio de dous annos pouco mais ou menos dandolhe alguns abraços de alguns bejjos sem lhe descobrir claramente o seu fim e propositto, ate que hum dia domjngo ou santo avera hum anno pouco mais ou menos estando ella confessante em Sua casa nesta cjdade veo a ella a dicta phelipa de Sousa e⁷⁵ por quanto ella confessante ja do discurso do ditto tempo atras sospejtava e tinha entendido e por certo que atenção da dicta phelipa de sequejra djgo de Sousa era chegar a ter com ella, ajuntamento carnal e recolheo consigo, pera dentro de huma Sua camara e Se fechou por dentro e lhe dixee per palavras claras que fizessem o que della pretendia então ambas tiverão ajuntamento carnal huma com outra por diante ajuntando seus vasos naturais hum com o outro tendo delejtção e comsumando com efejto o comprjmento natural de ambas as partes como se proprjamente forão homem com molher e isto foj pella menhaã antes de jantar per duas outras veçes pouco mais ou menos tendo o ditto ajuntamento sem instramento algum outro penetrante e despois quejão farão tornarão a ter outras tantas vezes o mesmo ajuntamento torpe pella dicta maneira⁷⁶ usando ella confessante sempre do modo como se ella fora homem pondose de cjma, e disse que quando cometeo esta dittas cullpas tam torpes ella não cuidava que era peccado tam grave e contra natura como despois soube em Sua comfissão e que no ditto dia a tarde a dicta phelipa de Sousa despois de terem fejto o sobredito antes desse ir pera Sua casa lhe contou que ella tinha peccado no ditto modo com pauloa antunez, molher de antonjo cardoso pedrejro morador nesta cjdade junto de Sam francisco, e com marja de peralta cristaã nova molher de thomas bjbentão Ingres moradora ora em pernãobuco, e assi lhe dixee mais que ella tinha usado, do dicto peccado com outras mujtas molheres e moças altas e baixas e tambem dentro em hum mostejiro, onde ella estivera usava do dicto peccado e Sendo perguntado de quando ella lhe contara estas cousas se entendeo della que⁷⁷ lhes falava de verdade ou afim de lhe facilitar o ditto negocjo, respondo, que não sabe que lhe não vjo fazer desatinos nem falar despropositos posto que isto lhe contou despois de merenda tendo bebido mujto vjnho, e disse que antes que lhe acontecesse terem o ditto ajuntamento torpe ella ouvjo dizer a huma Sua comadre moradora em mathoim per nome Izabel da fonsequa molher de ssimão pirez, carpinteiro de engenho, que deziã que a dicta phelipa de sousa namorava molheres e tinha damas e que persegujra mujto a huma moça casada com

⁷⁵ Página m0013. Lado direito.

⁷⁶ Página m0014. Lado esquerdo.

⁷⁷ Página m0014. Lado direito.

hum alcorcobado ferrerjo moradora junto de Sam bento cometendoa por palavras claras que querja dormir com ella e que sabendo isto o ditto alcorcobado, por lhe dizer a ditto moça Sua molher andou pera tomar a ditto phelipa de Sousa em Sua casa por manha pera a espancar e por lhe darem aviso ella se afastou, e dixe que sabe que nesta cjdade ouve⁷⁸ mujta murmuração da mujta comverſação e amjzade que a dicta phelipa de sousa tinha com a ditto pauloa antunez e confessando mais dixe que avera vjnte e tres annos pouco mais ou menos morão na cjdade de Lixboa avendo tres annos pouco mais ou menos que era casada como ditto antonjo de farja hum clerjgo per nome gaspar franco ja defunto que foj caeallão del Rej cuja Irmaã mecja de bastos ja defunta era casada com Joam de magalhais Irmão de ditto seu marjdo, lhe ensinou que dicesse ella as palavras de consagração da missa con que consagrão a ostia na boca do ditto seu marjdo quando elle dormisse, e que elle amansarja e porja toda a Sua afeição nella, e pera isto o ditto clerjgo lhe deu em hum papell escriptas as dittas palavras, e ella confessante, dixe as dicttas palavras na boca algumas vezes ao ditto Seu marjdo dormjndo e⁷⁹ perguntada Se despois que ella usou as dittas palavras sente ou entende que alcançou o efejto pera que usou dellas de fazer amansar seu marjdo respondeo, que ha mujto tempo que isto foj que não lhe lembra, confessando mais disse que avera ojto ou dez annos pouco mais ou menos que nesta cjdade Isabel rodriguiz a boca torta dalcunha nella moradora lhe ensinou as dittas palavras da consagração desta maneira hoc effenim, dizendolhe que as dicesse na boca dormjndo a seu marjdo, e que lhe creerja bem ella confessate usou das dittas palavras dizendoas algumas vezes da dicta maneira ao ditto seu marjdo, confessou mais que a dicta boca torta lhe deu huma carta que chamão carta de tocar, dizendolhe que tinha tanta vertude que enquantas cousas tocasse e rjam apos ella a qual carta ella confessante não leo nem usou della somente tendo entenção de usar della a deu a huma velha⁸⁰ por nome mecja diaz molher de Jorge fernandez frejre moradora nesta cjdade pera que alevasse na cabeça de bajxo do toucado e ella lhe conçertou ainda, Segundo Sua lembrança pera que fosse a tres Padres que lhe dicessem tres evangelhos e a ditto velha despois lhe tornou, dizendolhe que ja lhe tinham ditto tres evangelhos na cabeça sobre a ditto carta e ella confessante não usou nunca dellas e outrossim a ditto boca torta lhe ensinou humas pallavras para que dizendoas a alguma pessoa lhe qujsese bem e a amansasse as quais palavras nomeavão as estrellas e os diabos e outras palavras Supresticiosas, e roiz das quais não he lembrada das quais palavras ella confessante usou mujtas vezes dellas dizendoas pera que o ditto seu marjdo lhe quisesse bem e

⁷⁸ Página m0015. Lado esquerdo.

⁷⁹ Página m0015. Lado direito.

⁸⁰ Página m0016. Lado esquerdo.

fosse manso, outrossim huma molher per nome breatiz de Sampajo molher de Jorge de magalhais morador em mathoim⁸¹ lhe ensinou humas palavras que avja de dizer andando em cruz atravessando a casa de canto em canto das quais lhe não lembrão nem usou dellas dizendolhe que farja com ellas ao ditto seu marjdo antonjo de farja que fosse mujto seu amigo declarandolhe mais quando lhas ensinou que ella tivera dous marjdos e que lhe erão tão obedientes que se algum ora pellejavão ella lhes mandava que lhe viessem bejjar o pe e elles lhe bejjavão e hum dos dittos marjdos he hum dos que ella agora them Jorge de magalhais, e sendo perguntada Se tem ainda Scrijptas as dittas palavras e a dicta carta, respodeo, que ja quejmou todos os dittos papeis, e os não tem a mais de sete ou ojto annos, confessou mais que avera dez ou doze annos que nesta cjdade Marta vjllella natural do porto Molher⁸² de Miguel Ribejro moradora nesta cjdade na Rua de São francisco lhe dixee que ella usava de mujtas cousas pera fazer quererlhe bem seu marjdo e que primeiro pegara com deos pera isto porem depois que vjo que deos não qujsera melhorarlhe seu marjdo pegou com os diabos pera isso dizendolhe mais que ella mãodara com mujto trabalho buscar a Igreja de vjllella, hum pedaço de pedra de ara e que lhe trouxera hum moço que então Segundo Sua lembrança estava cosme rangel ao qual moço não sabe o nome e vendo ella confessante isto lhe pedio huma pequena pera dar ao ditto seu marjdo a qual lhe deu e ella confessante a deu moida em po em hum copo de vjnho ao ditto seu marjdo antonjo de farja huma vez e perguntada se quando lhe deu a dicta pedra dara a beber usou de mais algumas pallavras,⁸³ respondeo que ssim usou destas, e assim como ssem esta senão pode Scelebrar assim e não lhe lembrão as outras mais palavras que dezia perguntada Se a mesma molher que lhe deu a pedra lhe ensinou tambem as mesmas palavras respondeo que lhe parece que não mas que lhe parece que lhas tinha insinado a dicta Isabel rodriguis dalcunha boca torta, perguntada se achou o effejto que pretendia de amansar seu marjdo depois de lhe dar a beber a dicta pedra de ara sagrada respondeo que não sentio mjlorja, outrossim dixee que antes da dicta marta vjllella lhe dar a dicta pedra dara ou na dicta conjunção daquele tempo ella confessante praticou com marja rangel filha da dicta marta vjllella sobre a devação de Sancta arasmo e a dicta marta rangell, lhe dixee algumas pallavras della que porque fallavão, ensarilhar e dobrar tripas e lhe dixee que porque ella fez per não dado da dicta Sua maj tivera mujto trabalho na confissão que a não querjam absolver,⁸⁴ dixee mais ella confessante que ha mais de hum anno que teve

⁸¹ Página m0016. Lado direito.

⁸² Página m0017. Lado esquerdo.

⁸³ Página m0017. Lado direito.

⁸⁴ Página m0018. Lado esquerdo.

palavras de diferença com custodia de farja Indo a ella confessante vjsitar a Sua casa estando doente entre as quais ella confessante lhe dixe estas palavras, que me amj ou vez de emmendar a de ser tam purjficada como São bautista, e enganaisvos que So deos me pode tirar o que tiver no coração e despois alguns dias veo a noticja della confessante que a dicta costodia de farja dixerá a algumas pessoas que ella confessante que a dicta costodia de farja dixerá a algumas pessoas que ella confessante dixerá que nem deos lhe podia tirar o que ella tivesse no seu coração e que ella que era tão purjficada como São Joam bautista e porque a dicta costodia de farja he Sua enemjga capital falsamente dixe della as dittas palavras de diferente modo e sustancja do que ella dixe porque ha verdade he com o ditto e de toda a culpa que em todas as dittas cousas como ditto tem cometeo pede perdão e misericordia neste tipo de graça porque esta mujto arependia e foj lhe mãodado ter segredo e assi o prometeo pello juramento que recebeo e de costume dixe nada mais do que ditto tem e assinou com o ditto senhor vjsitador Manoel francisco Notarjo do santo offjcio nesta vjsitação o escrevy. hejtor furtado de mendonça, Pauloa de sequejra

Aos⁸⁵ vjnte e ojto djas do mes de agosto de mjl e qujnhentos e noventa e hum annos nesta cjdade do salvador bahya de todos os Sanctos nas casa da morada do senhor visitador do santo offjcio hejtor furtado de mendoça perante elle pareceo sen ser chamada Marja Lourenço e por querer confessar Sua culpa recebeo Juramento dos Sanctos evãogelhos em que pos Sua mão derejta sobcarga do qual prometeo djzer verdade e disse, e dixe ser christaã velha natural do termo de vjzeu filha de Antonio pirez caderejro e de Sua molher marja francisca, de ydade de quarenta annos casada com Antonio gonsalvez calderejro morador nesta cjdade, e confessando djsse que avera quatro annos pouco mais ou menos estando ella confessante em huma roça mea Legoa desta cjdade acolhida por causa dos Ingreses que entrarão na bahia deste porto foj ter com ella confessante a djtta roça fillipa djgo⁸⁶ que estando ella confessante na ditto roça com felipa de sousa molher de francisco pirez pedrejro cuja he a djtta roça a djtta fellipa de sousa Se fechou em huma Sua camara com ella confessante hum dja despois de jantar pella sesta e lhe começou de fallar mujtos requebros, e amores, e pallavras lascjvas mjlhora ainda do que se fora hum rofjam a Sua barregam e lhe deu mujtos abraços, e bejjos, e emfim a Lançou Sobre Sua cama e estando ella confessante Lançada de costas a djtta fellipa de sousa se dejtou sobre ella de bruços com as fraldas dellas ambas arregaçadas, e assim com os Seus vasos djantejros ajuntados se estiverão ambas delejtando a que a djtta felipa de sousa

⁸⁵ Página m0018. Lado direito.

⁸⁶ Página m0019. Lado esquerdo.

que de cjma estava comprio e assim fizeram huma com outra como se fora hum homem com molher porem não ouve nenhuu Instrumento exterior penetrante entre ellas mais que somente seus vasos naturais djantejros, e despois disto na nojte Logo segujnte quj sera a djtta felljpa de sousa dejtarse na⁸⁷ cama della confessante pecado maior com ella, e ella confessante não quis consentir isso mas djxe o djtto francisco pirez que he hum homem ja velho que não deixasse a djtta Sua molher felljpa de Sousa virse a cama della confessante, então a djtta felljpa de sousa de nojte se fingio doente da madre e fez Levantar da cama ao djtto velho seu marjdo pera que ella confessante se fosse deitar com ella fingindo que pera a curar porem ella confessante o não quis fazer, e despois djsto dahi a cjnquo ou seis djas estando ella confessante ja nesta cjdade en Sua casa veo a ella ter a djtta felipa de sousa hum dja e despois de acabarem de jantar se tornarão a fechar na camara della confessante e a djtta felljpa de sousa a tornou a requestar de amores apalpandoa e abraçandoa, e bejjandoa, e emfim sobre a Sua cama Se Lançou de costa a djtta felljpa de sousa, e ella confessante se Lançou em cjma della de bruços e alevantadas as fraldas ambas ajuntarão seus vasos djantejros delejtandose⁸⁸ huma com outra como se forão homem com molher ate que a djtta felipa de Sousa comprio e que estas duas vezes fez o djtto peccado nefando com a djtta felljpa de Sousa da djtta maneira não Intrevjndo entre ellas outro Instromento penetrante senão somente seus vasos naturais mas que nenhuma das djttas vezes ella confessante comprio e que destas culpas pede perdão e misericordia djzendo que não veo no templo da graça confessallos porque não lhe Lembrarão Senão Inda agora nesta ora que a djtta felipa de sousa chegou a Sua casa perguntarlhe se tinha ella vjndo djzer isto a esta mesa e espedjndoa ella confessante comdjzer que não, tomou logo o manto e se vem aquj fazer esta confissão e assim djxe mais que djtta felljpa de sousa tornou despois a Sua casa e pretendeo dormir huma nojte na Sua cama mas ella confessante o não consentio, e assim djxe mais a djtta felljpa de sousa se lhe gabou que tinha a tal deshonesto, e nefanda amjzade com⁸⁹ Paula de sequejra molher do contador e com Paula antunez molher de hum pedrejro, e com marja pinhejra molher de simão nunez ultra e que em huma sesta se fechara com Paula de sequejra e que Paula de sequejra lhe dera hum anel, de ouro e que assim todas lhe fazião mujtos mjmos motejando a ella confessante de esqjva e segua, e depois de todo isto lhe acontecer ouvjo ella confessante djzer a algumas pessoas não lhe Lembra quais que a djtta felljpa de Sousa dava mjl rejs a huma moça casada com hum ferrejro alcorcobado de frente de sam bento que dormjssem ambas e que mais lhe não

⁸⁷ Página m0019. Lado direito.

⁸⁸ Página m0020. Lado esquerdo.

⁸⁹ Página m0020. Lado direito.

Lembra, e dixe mais que algumas vezes pellejando ella confessante com seu marjdo com collera e agastamento lhe chamou so mjtigo djzendo que elle que a dormja por de tras porem que isto que he falsidade e o djtto seu⁹⁰ marido não he tal nem tal lhe fez, nunca e que pode ser que algumas pessoas lhe ouvjrão isto que ella dixe com furia e por djzer que não lhe Lembra mais que confessar, o senhor visitador areprehendeo e amoestou com pallavras de mujta charidade que se afaste de semelhantes culpas, e das ocasiõis dellas e das pessoas de cujas comversaçois lhe pode vjr dano a Sua alma e que vjva bem com seu marjdo e seja amjga de deos e muito devota da vjrgem sagrada e sse confesse mujtas vezes e tome o senhor de conselho de seus confessores e que sajba certo que se outra vez cay em semelhante culpa a de ser castigada muj rigorosamente como, este peccado de sodomja, e contra natura mereçe, e lhe mandou que se va Logo confessara o collejo de Jesus, ou ao moestejro de Sam bento ao padre abade e que cumpra a penjtencia que elle lhe der e que traga a esta mesa escripto do confessor e assim lhe mãodou mais que cumpra a penjtencia espirjtual⁹¹ segujnte que jejue dous djas e que reze nove vezes o rosarjo de nossa senhora e ella assim o prometeo todo cumprir e do costume djxe nada e prometeo segredo pello Juramento que reçebeo e por não saber asignar eu notario asiginej a seu rogo com o senhor visitador aquj Manoel francisco notario do santo offjcio nesta vjsitação o escreveu. hejtor furtado de mendoça. Manoel francisco.

As quais confissõis eu notario trasladej bem e filmente das proprias e as conçertej con o senhor visitador e por concordarem de verbo ad verbum asignamos aquj ambos.

Mendoça

Manoel

francisco

1^{a92} çessão

Aos vjnte e ojto dias do mes de dezembro de mjl e qujnhtos e noventa e hum annos em que acabou a dita era nesta cidade do Salvador bahia de todos os Sanctos nas casas da morada do senhor vjsitador do Sancto offjco hejtor furtado de mendoça perante ssim mandou vir o djtto senhor a pheljpa de Sousa Re pressa a qual reçebeo Juramento dos Sanctos evangelhos em que pos Sua mão derejta sobcarga do qual prometeo dizer em tudo verdade e foj Logo perguntada Se Sabe ou entende a causa porque esta pressa respondeo que não Sabe e foj Logo

⁹⁰ Página m0021. Lado esquerdo.

⁹¹ Página m0021. Lado direito.

⁹² Página m0022.

amoestada com muita caridade pello Senhor vjsitador que confesse Suas culpas antes de o promotor do santo offjco vir com Libello contra ella, e que descobrisse Inteiramente todas Suas culpas⁹³ e declarase quais São as pessoas com quem ella tem cometido o peccado nefando, respondeo que he verdade que a vera ojto annos pouco mais ou menos nesta cjdade sendo ella moradora em casa de gaspar de vjlla corte sendo ja casada e tendo seu marjdo em perroabsu ella namorou e se afeicoou a marja de peralta cristã nova então Solteira moça virgem que inda não tinha conheçdo homem de idade que serja de dezojto annos a qual ora he casada com thomas bjbntam morador em pernãobuco fjlha do dito gaspar de vjlla corte e de Sua molher anna doljvejra cristãos novos e por estarem das portas a dentro aconteceu que dormjndo ambas em huma cama ella Re provocou a ditto marja de peralta e se pos em cjma della ajuntando Seus vasos diantejros hum com outro e aj se delejtando mas desta prjmejra vez ella Re não comprio da maneira que Interjormente as molheres costumão comprir estando no acto carnal, e no ditto tempo estava ella Re prenhe e despois estando ella jnda prenhe se ajuntarão ambas em huma mesma cama então a dicta marja de peralta se pos em cjma della ajuntando seus vasos como ditto he e desta vez estando ella de bajxo comprio ella Ree, e tambem comprjo a dicta moça como costuma comprir a molher estando com homem no acto carnal, dixe, mais que despois disto algum tempo não se afirma quanto a vera ella Ree foj duas vezes em diverssos dias a casa de marja Lourenço, molher do calderejro da porta da cjdade e de tal maneira se vjerão a comunjar⁹⁴ que a dicta marja Lourenço Se pos em cjma della Ree Sendo a prjncjpal que provocou a ella Ree a isso e assim estiverão ambas ajuntando seus vasos com o ditto he mas ella Ree não comprio nem sabe se comprio a djtta marja Lourenço e com ella lhe não aconteceu mais nada que esta soo vez dixe mais que despois disto mujto tempo a vera ora annos e meo pouco mais ou menos ella Re com afeição carnal e deshonestas Requestou de amores com cartas e Recados a Paulo de sequejra molher do contador antonjo de farja, e Indo huma vez a casa della nesta cjdade por a dicta Paulo de Sequejra lhe dar azo ella Ree lhe deu hum abraço e hum bejjo com tenção deshonestas e despois em dia de nosa senhora do O no mes de dezembro este fez hum anno se ajuntarão ambas em Sam francisco a mjssa e despois da mjssa a dicta Paula de Sequejra levou consigo para Sua⁹⁵ casa a ella Ree e antes de jantar Se desta não sobre a cama com a porta fechada e a dicta Paulo de Sequejra se pos em cjma della e allj ajuntando seus vasos diantejros teve a dicta Paulo de sequejra comprjmento segundo ella confessou porem ella Ree não teve comprjmento consigo e a ditto

⁹³ Página m0024. Lado esquerdo. A página m0023 é uma cópia da página anterior.

⁹⁴ Página m0026. Lado esquerdo. A página m0025 é uma cópia da página anterior.

⁹⁵ Página m0026. Lado direito.

Pauloa de Sequejra a convjdo e provocou a aqujlla e depois de jantar Se tornarão a fechar e Se pos a Pauloa de sequejra em cjma della ajuntando seus vasos como ditto he e sem se tirar de cjma comprjo de cjma tres vezes segundo lhe confessou e ella Ree nenhuma e nunca mais ate pra tornarão a ter tal acesso, e dixe mais que antes de lhe acontecerem as ditas cousas com a ditto Paula de sequejra não lhe lembra quanto ha com afeição deshonestas e carnal deu hum abraço e bejo a anna fernandez molher do ferrejro alcocorbado morador junto de Sam bento a qual ana⁹⁶ fernandez a convjdo que fosse a Sua casa de nojte não Sabe o pera que no qual tempo erão vizinhas junto de Sam bento e o ditto abraço e bejo derão por cjma de huma parede dentre os seus qujntais e declarou que todas as dittas vezes que teve ajuntamento carnal com as dittas molheres por diante foj sempre sem outro Instrumento algum mais que Seus corpos somente e que todas estas comunicações lhe causava o grande amor e afeição carnal com que da vjsta se afeiçãoava as dittas molheres, e foj amoestada que dicesse toda a verdade respondeo que a tem ditto e foj perguntada que Se ella tem estas culpas tam graves por que razão quando veo a esta mesa denuncjar de outrem outras não confessou de ssi estas majormente que elle senhor vjsitador quando ella veo a esta mesa denuncjar do outrem a amoestou que dicesse tambem⁹⁷ disse e confessasse Suas culpas respondeo que he verdade que assim a amoestou porem que ella tinha perguntado a Seu confessor antigo antonio velasques da companhia de Jesus se era ella obrigada vjr a esta mesa accusar das dittas culpas das quais ella ja lhe tinha feito confissão Sacramental, e o ditto Padre antonio velasques lhe respondeo que não tinha neçessidade de sse tornar a accusar dellas nesta mesa pois elle a tinha ja absoluta dellas na confissão e que por isto enganada desta maneira deixou de se accusar nella, e assignou aquj com o senhor vjsitador por saber Ser escrever. Manoel francisco Notarjo do Santo offjco nesta vjsitação o escreveu

Heitor furtado de mendonça
souza

Filipa de

⁹⁶ Página m0027. Lado esquerdo.

⁹⁷ Página m0027. Lado direito.

ANEXOS
ANEXO B – TRIBUNAL DO SANTO OFÍCIO, INQUISIÇÃO DE LISBOA,
PROCESSO 3306⁹⁸

Paula⁹⁹ de Siqueira

Bahya

Processo de Paula de Sequejra Christaã velha

Aos¹⁰⁰ dezasete dias do mes de agosto de mill e quinhentos e noventa e hum anos nesta cidade de Salvador capitania da Bahia de todos os sanctos nas casas da morada do senhor vjsitador do Sancto offjcio hejtor furtado de mendoça perante elle pareço o sem ser chamado o Padre balthesar de mjranda da companhia de Jesus e por querer denuncjar cousas tocantes ao santo offjcio lhe foj dado juramento dos sanctos evangelhos em que pos Sua mão derejta sobcargho do qual prometeo dizer em tudo verdade e dixee ser cristão velho natural da capitania dos ilheos filho de balthesar diaz sequejra e de sua molher Illelena Furtada defuntos de idade de vjnte e cjnquo annos morador nesta¹⁰¹ cidade no collegio da companhia e denunciando dixee que avera dez, ou doze digo que avera nove ou dez meses que jndo elle em companhia do Padre manoele diaz que hora he estante no rjo de Jangiro entrarão em casa do contador desta Cidade antonio de farja e vindose a falar em livros dixee sua molher Paulo de sequeija que diana de monte major era defessa porem que ella tinha e folgava de a leer e que a achava muj boa que não sabja porque a defendiam e llogo a reprehenderão que não leesse por elle ella respondeo que avja de pedir ljcença ao bispo denunciando mais dixee que ouvjo dizer geralmente que dous Irmãos mamalucos moradores na cachoeira de perabasu tinham mais de huma molher, e assjm o consentiam fazer aos seus Indios da terra, e se algum dos Indios cometia alguma¹⁰² culpa o prjvão de sua molher e o põem em prjssão onde mujtas vezes acabão e consentem matarem em terrejro e fazem outras cousas semelhantes que Sam usos e Rios gentílicos, denunciando mais dixee que nos ilheos avera quinze ou dezaseis annos se murmurava de huma molher cujo nome lhe não lembra ja defunta casada que foj com andre gavjam que era bruxa e elle denunciante estando ella em Sua casa fez huma experjencia que lhe tinha ouvido que levantar o ferolho da porta pera cjma e estando assim levantado e Saindo outras pessoas pera fora a dita molher cometeo algumas vezes a Saida pera fora e chegando ao

⁹⁸ <https://digitarq.arquivos.pt/viewer?id=2303255>

⁹⁹ Página m0001.

¹⁰⁰ Página m0003. A página m0002 está em branco.

¹⁰¹ Página m0004.

¹⁰² Página m0005.

meo da porta que estava aberta parava de maneira que não podia sahir e nunca pode sahir senão despois, agueda dalvernaz¹⁰³ avoo delle denunciante¹⁰⁴ moradora nesta cjdade derrjhou o dito ferrolho e naquella nojte veo hum gato grande pella porta dentro e faltou na candea e apagou a candea e quando acodirão pella menhã acharão hum menjno o seu Irmão pagão nascido de cjnquo ou Seis dias imbruxado com a barba chupada e em acabando de o bautizarem morreo, e ouvjo dizer que ella querja deixar o mesmo offjco de bruxa antes de morer a huma sua filha que tinha e deziam que ditta filha o dixerá ao Padre sebastiam de pina que foj da ditta companhia ora morador em Lixboa, e do costume dixe nada e declarou sendo perguntado que a dicta Paula de sequejra quando dixe do dicto Livro defesso estava em Seu siso e he molher discreta e ouvjo elle denunciante dizer a hum antonio de araujo que ella mandava cantas por hum moço musico per nome manael que tinha em casa as cantigas da ditta diana e prometeo fez segredo e asinou com o senhor vjsitador Manoel francisco Notario do santo offjcio nesta vjsitação o escrevj. hejtor furtado de mendoça balthasar de mjranda.

Aos¹⁰⁵ vinte e tres dias do mes de agosto de mill e qujnhentos e noventa e hum annos nesta cjdade do salvador bahia de todos os sanctos nas casas de morada do senhor vjsitador do santo offjco hejtor furtado de mendoça perante elle pareceo sem ser chamado bertolameu fragoso e por querer denuncjar cousas tocantes ao santco officjo recebeu juramento dos sanctos evangelhos em que pos Sua mão derejta sobcargu do qual prometeo dizer verdade e dixe Ser cristão velho segundo lhe parece natural de Lixboa, filho de amador fernandez alfajate e de Sua molher vjctorja fragoso solteiro de idade de vinte e cjnquo annos Licenciado em artes morador nesta cjdade e denunciando dixe que elle ouvjo dizer¹⁰⁶ mujto tempo ha não se afirma quanto, a cristovão rebello escrivão desta cjdade que ora lhe parece estar no Rejno, que paula de sequejra molher de antonio de faria moradora nesta cidade tinha diana Livro defesso e Lia por elle e do costume disçe nada e prometeo ter segredo pello juramento que recebeu e asinou com o senhor visitador manael francisco Notario do santo offjcio nesta vjsitação o escrevi.

Mendoça

Bartolomeu fragoso

¹⁰³ D'alvenaz.

¹⁰⁴ Página m0006.

¹⁰⁵ Pagina m0007.

¹⁰⁶ Página m0008.

As quaes culpas eu Manoel francisco trasladej das proprias bem e fielmente e as concertej com o senhor visitador e por concordarem de verbo adverbium assignamos ambos Manoel francisco notario do santo officio o escrevi

Mendoça

Manoel francisco

E¹⁰⁷ juntas as ditas culpas que atras ficam logo por mandado do senhor visitador lhes fiz conclusos Manoel francisco notario do santo officio nesta visitação o escrevi.

Concluso

Seja chamada Paula de Sequeira que venha a esta Mesa na Bahya a 25 de novembro de 1591

Mendoça

Cesão¹⁰⁸ primeira

Aos vinte e nove dias do mes de Novembro de mill e quinhentos e noventa e hum annos nesta Cidade de salvador. capitanja da Bahia de todos os Sanctos nas Casas de morada do senhor visitador do sancto officio hejtor furtado de mendoça perante elle pareceo sendo chamada Paula de Sequejra e recebeo juramento dos Sanctos evangelhos em que pos Sua mão derejta sobcarga do qual prometeo dizer verdade e sendo perguntada se Sabe para que he chamada ou sospejta para que respondeo que não, sendo perguntada perante quais pessoas leo ella hum Livro defesso que chamão diana respondo que nomeadamente pessoas de fora lhe não lembrão porem que he verdade que ella tem mujtos tipos o ditto Livro chamado diana e Lia por elle mujtas vezes, perante a gente de sua casa e alguma vez perante marja pinhejra perguntada que¹⁰⁹ pessoas humas que entrarão hum dia em Sua casa e achandoa lendo pello ditto Ljvro amoestarão que o não lese porque era defesso e ella respondeo que não avja rezão de defenderem tal Livro, e que os Inqujsidores que o defendiam faziam mal porque naquelle Livro não avja mal nenhum nem ella lhe achava que tachar, e que gostava mujto de o ler e que contudo o avja de leer, respondeo que lhe não a lembra que isto assim lhe acontecesse Somente lhe parece que huma vez entrou huma pessoa não sabe Se religioso lhe dixee achandoa com o ditto Livro que era defesso ella dixee que não fazia nella impresão de mal ditto Livro, e Sendo perguntada mais dixee que depois que ella soube que o ditto Livro era defesso leo por elle algumas dez vezes pouco mais ou menos e que segundo o gosto que ella

¹⁰⁷ Página m0009.

¹⁰⁸ Página m00011. A página m0010 está em branco.

¹⁰⁹ Página m0012.

tinha de ler por elle mais vezes por elle llera Senão fora que o Sabia quase todo de cor e estar mujto enfadada de o ter Lido, e que segundo Sua Lembrança avera¹¹⁰ dous annos poucos mais ou menos que dejxou de ler a deradejra vez, e perguntada Se emprestou o ditto Livro a alguma pessoa, ou Se outra alguma pessoa mais o leo, respondeo que não lhe lembra perguntada se confessou ella ou declarou na confissão de seus confessores espirituais que leo pello ditto Livro diana depois de saber que era defesso repondeo que não se afirma se lhe lembrou declarar isso perguntada se sabe que tanto que leo o ditto Livro sabendo fez defesso ficou logo excomungada de excomunhão major, respondeo que nunca advertio a isso distintamente perguntada se ella ouvjo pubricar na see no edicto da see e monjtorjo geral que quem soubesse quem Lia ou tinha Ljvros defessos viesse denuncjar a esta mesa porque rezão não veo a ella declarar isto e acusarse dentro nos trjnta dias da graça, respondeo que nunca tal naquelle tempo lhe veo a memoria, e que se agora elle senhor vjsitador lhe não lembrara ella senão advertira disso e perguntada¹¹¹ pello Livro que era feyto delle respondeo que ja o mandou a esta mesa e lhe não foj tornado por se aver de quejmar, e declarou que tambem a esta mesa mandou outro Livro de sonetos Impresso de Jorge de monte major, e eu forsina e que tambem lhe não forão tornados por se averem de quejmar e serem defessos, e declarou que avera hum anno pouco mais ou menos que leo por euforsina mas que não sabia se era deffesa ou não por não dizer mais asignou aquj com o senhor visitador manael francisco Notario do sancto officjo nesta visitação o escrevi.

Mendoça

Paula de siqueira

Aos vinte e nove dias do mes de novembro de mill e qujnhetos e noventa e hum annos nesta cjdade do salvador capitanja¹¹² da bahia de todos os sanctos nas casas de morada do senhor visitador do sancto officjo hejtor furtado de mendoça perante elle pareceo sendo chamada paula de sequejra e recebeu juramento dos sanctos evangelhos em que pos Sua mão derejta sobcargos do qual prometeo dizer em tudo verdade e foj amoestada dicesse mais o que tinha para dizer acerca dos dittos Ljvros defessos que leo e de quaisquer outros que mais lese e em tudo falase verdade respondeo que a tem ditto e não sabe mais que dizer e perguntada por sua genelosia¹¹³ dixee que he cristam velha natural de Lixboa, de 40 anos filha de manael Pirez ourivez, de prata e de molher mecja rodriguis, e ao paj de seu paj chamavão gaspar lopez da

¹¹⁰ Página m0013.

¹¹¹ Página m0014.

¹¹² Página m0015.

¹¹³ Genealogia.

costa que morreo em Africa, e Sua molher maj de seu paj era framenga chamavase margarjda das vistas, e ao paj de sua maj se chamava rui vaz de negreros, e Sua molher maj de Sua maj marja¹¹⁴ martins colaça, e ella teve Irmãos, gaspar da costa solteiro defunto, e bras de sequejra seu meo Irmão dajão em a see de malaca filho de Sua maj do prjmejro marjdo e perguntada pella doutrjna cristam respondeo que a sabia e logo se benzeo e porsinou e dixee, credo, e padre noso bem e dixee que Sabia a mais doutrjna, e llogo pedio a elle senhor visitador lhe mandose fazer estes autos conclusos e os despachase usando com ella de mjsiricordia porque estava mujto arrependida de Sua culpa e por não dizer mais asinou aquj com o senhor visitador Manoel francisco Notarjdo do Sancto offjcio nesta vjsitação o escrevj:

Mendoça

Paula de siqueira

E fejta a djtta audiencia eu Manoel francisco por mandado do senhor visitador fiz estes autos conclusos Manoel francisco Notarjdo do santo officjo¹¹⁵ nesta visitaçãõ o escrevj

Conclusos

Vistos forão estes Autos em mesa e Pareçeo a todos os vistos que Paula de sequeira esteja na sée hum dia domingo ou Sancto emquanto se celebrar o officjo divino em pee com huma vella accessa na mão e pague çinquenta #^{dos116} para as despesas do Sancto officjo e se lhe Imponhão penitências espirituais e que lea livros espirituais e faça jejuns e que se lhe publique a sentença na see, e não se lhe dão pena major respeitandose as consideraçõis que se tiveram, e Pareçeo que nesta mesma faça abjuração de levi secretamente e seja absoluta excomunhão in forma eclesia e pague as custas destes autos, no Salvador a 2 dezembro de 1591.

O Bispo

Heitor furtado de mendoça

fernão Cardim

Lionardo Arminio

Setença¹¹⁷

Acordão o visitador do santo officjo o Ordjnarjo e assessores, que vistos estes autos, e djctos de testemunhos e confissão da Ree que presente esta Paula de sequejra, christaã velha natural de Lixboa molher de Antonio de faria mostrase que a ditta Ree teve em seu poder mujto tempo hum Livro chamado Diana de Jorge de monte major o qual Livro há mujtos anos que

¹¹⁴ Página m0016.

¹¹⁵ Página m0017.

¹¹⁶ Cruzados.

¹¹⁷ Página m0019. A página m0018 está em branco.

foj prohebjdo pello Inquisidor geral dos Reynos e senhorios, de Portugal e no catallago dos Livros defessos, nesrtes Rejnoss se defende que nenhuma pessoa o tenha nem lea sob pena de excomunhão tal a sententia e de baixo de mesma censura se manda que quem souber quem tem o ditto Livro, o faça¹¹⁸ logo a saber aos Inquisidores, aos quais he reservada a absolvção da djtta excomunhão. E mostrasse que a Ree dixee que a djtta djana de monte major era defessa porem que ella a tinha e folgava de a ler e que a achava muj boa que não sabia porque a defendiam, e logo certas pessoas a reprehenderão que não lesse pello tal Livro e estando ella com ho djtto Livro de diana, e dizendoselhe, que era defesso, ella Respondeo que não fazia nella Impressão de mal o djtto Livro. E Mostrasse que depois de ella saber que o djtto Livro era defesso leo por elle algumas dez vezes pouco mais ou menos e que segundo o gosto que ella tinha de leer por elle, mais vezes por elle leera senão fora que o sabja quasi todo de cor e estava já emfadada de o ter Lido. No¹¹⁹ que se mostrou desobedjente aos proçeptos apostolicos do santo offçjo, e se mostrou esquecda da obrjgação que todo bom Christão tem de temer a excomunhão que he a espada com que a Igreja fere aos delinquentes, e tambem a Ree djz que teve mais outro Livro de sonetos Impresso do mesmo Jorge de monte major, e euforsina que outrosim são defessos pella qual euforsina diz que Leo mas não sabendo fez defessa. O que tudo vjsto que destes autos consta Respejtandoas consideraçõis que se tiveram mandam que a Ree hum domjndo enquanto se celebrar o offçjo devjno esteja na see em pee com hum vella açesa na mão, e pague cjnquenta cruzados pera as despesas do santo offçjo e cumpra mais as penjtencjas espirjtuais¹²⁰ segujntes. Leera Livros espirjtuais de doutrjna catholica e de vjdas dos Sanctos e Sanctas e jejuara tres sextas fejrass e rezava hum vez os psalmos penitencjas de david, e seja absoluta In forma ecclesia da excomunhão em que esta e pague as custas. Dada nesta cjdade do salvador a 2 de dezembro de mil e qujnhtos e noventa e hum anos.

Heitor furtado de mendoça

Aos¹²¹ vjnte djas do mes de janeiro de mil e qujnhtos e noventa e dous anos nesta cjdade do salvador mandou o senhor visitador que fosse presa Paula de sequejra porquanto no domjndo proxjmo que bem a de comprir Sua penjtencja na see conforme Sua sentença atras pello que Logo no mesmo dia por seu mandado foj chamada a Ree Paula de sequejra e depois de entrar

¹¹⁸ Página m0020.

¹¹⁹ Página m0021.

¹²⁰ Página m0022.

¹²¹ Página m0023.

no patio foj recolhida no cárcere com outras molheres, e o alcajde do djtto cárcere Alvaro de villas boas se ouve por entregue dela e assignamos Manoel Francisco notario do santo offjcio nesta visitaçã o escrevy. Manoel Francisco

Foj¹²² pubricada esta sentença atras a Ree Paula de sequejra oje domjngo vinte e sei djas do mes de janeiro de mil e qujnhtos e noventa e dous na see desta cjdade do salvador pello Licenciado Manoel Rodriguiz Cura da mesma see em presença do senhor visitador e do senhor Bispo e do senhor governador geral de mujta gente e povo o Manoel Francisco notario do santo offjcio nesta visitaçã o escrevj.

E¹²³ logo no mesmo dia atras declarado nas pousadas do senhor visitador fez nesta mesa perante elle a abjuraçã de Levj seguinte a djtta Paula de sequejra sendo testemunhas os que com ella assignarã a qual Ree foj absoluta da excomunhã pello senhor visitador Manoel Francisco notario do santo offjcio nesta visitaçã o escrevj.

Abjuraçã de Levj secreta que a Ree fez na mesa

Perante vos Reverendo senhor Inquisidor juro nestes Sanctos evangelhos em que tenho mjnhas mãos que de mjnha propria e Livre vontade anathematizo¹²⁴ e aparto de mim toda especja se heresia e aposthasia que for ou se alevantar contra nossa Sancta fee catholica e see apostholica Specjalmente estas que agora em mjnha sentença me forã Lidos as quaes aquj ey por expressas e declaradas de que me ouverã por de Levj sospejta na fee e Juizo, e prometeo de sempre ter e guardar a sancta fee catholica que tem e Insina a santa madre Igreja de Roma e que serej muito obedjente ao nosso muj Sancto Padre PaPa gregorio ora presidente na Igreja de Roma e o seus Suçessores e confesso que todos os que contra esta sancta fee catholica vjerem San dignos de condenaçã e prometo de nunca com eles me ajuntar e de os perseguir e descobrir as heresias que deles souber aos Inqujsidores ou visitadores¹²⁵ e prelados da sancta madre Igreja e Juizo e prometo quanto em mim for de cumprir a penjtencja que me he Imposta e se contra isto (ou parte dela) em algum tempo vjer (o que deos não permita) caja na pena que por direito em tal casso mereçer e me sobmeto a severjdade e correjçã dos sagrados canones e requejro ao notario do sancto offjcio que disto passe estromento aos que presentes estã se jã testemunhas e assinem aquj comjgo. Manoel Francisco. francisco de gouvea. Alvaro de vilas boas Barbosa. francisco ferreira. paula de siqueira.

¹²² Página m0024.

¹²³ Página m0025.

¹²⁴ Página m0026.

¹²⁵ Página m0027.

Foj pubricada esta sentença atras a Ree aos vinte e seis dia do mes de Janeiro de mill e quinhentos e noventa e dous anos na see desta cjdade em presença da Ree pelo padre cura da dicta see estando presente o senhor vjsitador do bispo e¹²⁶ governador e grande concurso di gente a qual Ree fez abjuração de levj nesta messa sendo presente o senhor vjsitador e eu Notarjio e os officjais abajxo assignados Maneol francisco Notarjio do Sancto offjcio nesta visitação o escrevj.

Mendonça

Manoel francisco

Oje vinte e seis de Janeiro de mill e quinhentos e noventa e dous anos sse passou mandado para esta Ree ser solta por mandado do senhor vjsitador Manoel francisco Notarjio do Sancto offjcio nesta vjsitação o escrevj.

Diz¹²⁷ Paula de Sequeira molher de Antonio de Faria Contador môr dos Portos do Brazil, que o Licenciado heitor furtado de mendonça enviado deste Reyno por visitador as ditas partes procedeo contra ella por culpas que disse ter contra a nossa sancta fee catholica; e acondemnou estivessem na Sêe sem manto com huma Vella na mão, e pagassem sincoenta #dos¹²⁸; o que tuo satisfes, e porque ella pretendem mostrar a Vossa Alteza no modo, que ouver seu serviço que não tem culpa alguma E isto não pode ser sem os Autos que contra ella se processarão virem a mesa do Comissario geral. Para a Vossa Alteza lhe faça de querer no primeiro navio que deste Porto partir mandar vir os ditos autos, e vindos querela ouvir diço seu direito.

Espera Receber Mercê

¹²⁶ Página m0028

¹²⁷ Página m0033. As páginas seguintes estão em branco.

¹²⁸ Cruzados.